



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. N° 211/2014 - VG

Guapirama – PR, 05 de Agosto de 2014

REF: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando ao Termo de Adesão firmado entre a Secretaria de Saúde do estado do Paraná e este município, tendo como objeto a aquisição de uma ambulância simples remoção, vimos requerer a autorização para abertura de processo licitatório para aquisição do objeto supracitado com as seguintes características:

- veículo nacional tipo furgão 0 (zero) km ano 2014 ou ultima versão, devidamente adaptado e equipado para ambulância de simples remoção com:
- motor dianteiro com potencia mínima de 110 cv;
- combustível diesel;
- tanque de combustível: mínima 70,0 litros;
- direção hidráulica;
- câmbio: de no mínimo 05 marchas à frente + marcha ré;
- tração traseira;
- quatro portas;
- portas traseiras com abertura de 180°;
- peso bruto mínimo de 3.500 kg;
- comprimento de no mínimo de 5.200mm;
- distancia entre eixos de no mínimo de 3.200mm;
- capacidade volumétrica de no mínimo de 7,5 m3;
- freio hidráulico com comando a pedal com (ABS);
- vidros elétricos;
- travas e retrovisores elétricos;
- ar condicionado para o motorista e paciente ;
- airbag motorista e acompanhantes;
- faróis de neblina;
- pneus nas medidas de no mínimo 225/75R/16;
- garantia mínima de doze meses;
- todos as equipamentos obrigatórios, determinado pelo código brasileiro de transito, homologado de acordo com as normas do CONTRAN.

4063



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

Seguem em anexo 03 (três) propostas de valores.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete
Gerente Municipal de Convênios e Contratos

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR



TERMO DE ADESÃO

INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para o transporte sanitário, de que trata o Incentivo de Investimento do APSUS, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 434/2014, para fazer ao jus a esse recurso os municípios devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Município de Guapirama, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.585.163/0001-58, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o ano de 2014, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

GABINETE DO SECRETÁRIO



CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- b) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- c) Comprometer-se a:
 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família - USF;
 - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
 - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.
- d) Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- e) Promover a aquisição do veículo e/ou equipamento em até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência do recurso.
- f) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em uma única parcela. Caso os recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste termo, o MUNICÍPIO deverá complementar os recursos necessários.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o repasse da parcela, para a aquisição do veículo e/ou equipamento destinado ao transporte sanitário.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.



CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA VIII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A SESA, por meio das Regionais de Saúde fará o monitoramento do estabelecido na Resolução, promovendo o registro fotográfico do bem adquirido com recursos do incentivo estabelecido e o encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde. O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA IX – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local, _____ de _____ de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Prefeito do Município _____


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SMS do Município _____


SUELI DE M. L. DE CARVALHO
Diretora Dep. Munc. de Saúde
Port.º 692/2013



Mercedes-Benz

PONTA GROSSA, Segunda-feira, 14 de Julho de 2014

PONTA GROSSA

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Proposta N.: 1845

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ: 75.443.812/0001-00 Inscrição Estadual:

Ref.: Proposta comercial

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, empresa comercial, distribuidora dos produtos Mercedes-Benz, estabelecida na RUA SOUZA NAVES, 555, PONTA GROSSA/PR, CNPJ 39.786.983/0010-60 e Inscrição Estadual 904.73979-09, apresenta a sua proposta de fornecimento de:

1 veículo(s) novo(s), marca Mercedes-Benz, modelo FURGAO 311 F32E19B0, ano/modelo 2014/2014, .
VEÍCULO A SER TRANSFORMADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO

Valor unitário	R\$ 142.000,00	Com alíquota de ICMS de 12%
Valor total	R\$ 142.000,00	Com alíquota de ICMS de 12%
Condição de pagamento	A VISTA	
Prazo de entrega	De acordo com disponibilidade da Mercedes-Benz do Brasil Ltda.	

Reajuste de preço

O preço desta oferta, está baseada na lista de preços públicos da Mercedes-Benz do Brasil LTDA., vigente nesta data e estará sujeito a reajuste na mesma proporção da evolução dos preços públicos da lista da empresa. Portanto será praticado o preço vigente na data do faturamento.

Faturamento

Aprovada a presente proposta o faturamento se realizará pela VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Validade da proposta: 15/08/2014

Atenciosamente,

EDILSON PEREIRA RODRIGUES
GERENTE DE VENDAS

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
RUA SOUZA NAVES, 555
PONTA GROSSA - PR
(42) 2101-2376

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Elisângela Thais da Cunha Nowak (SAVANA PG)" <ElisangelaThais@savana.com.br>
Para: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br, vanderlei.gregorio.adv@uol.com.br,
edilsonrodrigues@savana.com.vr, "Jose Moacir Mazzo (SAVANA PG)"
<josemo@savana.com.br>
Data: 14/07/2014 17:17 (13 minutos atrás)
Assunto: ENC: digitalização -PROPOSTA MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO 311 T.A. 10,5M³
-114CV
Anexos: image2014-07-14-194145.pdf (771 KB)

Boa tarde Vanderlei conforme conversamos segue anexo proposta com os mesmos detalhes e contendo no seu interior o mesmo padrão da Ambulância Simples remoção Santana do Itararé, Este veículo é completo com ar condicionado para o motorista e paciente, além de oferecer como itens de série:

- * Direção hidráulica
- * Volante escamoteável
- * Vidros elétricos com controle remoto na chave com exclusiva tecnologia de infra vermelho
- * Sistema de som com mp3 e bluetooth
- * 6 marchas + ré
- * SISTEMA DE FREIOS ESP ADAPTATIVO:
 - ABS - Sistema antibloqueio de freios - (evita o travamento das rodas) (freio a disco nas 4 rodas)
 - BAS - Servofreio de emergência - (reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz distância de frenagem)
 - ASR - Sistema de controle de tração - (evita que as rodas patinem)
 - EBV - Distribuição eletrônica de frenagem - ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas

Dúvidas estarei a disposição
Atenciosamente

Elisângela Nowak
Vendedora de Sprinter
Savana Mercedes Benz -PG
Fone:42-2101-2300/42-8813-7574

De: LexmarkpG@aguiabranca.com.br [mailto:LexmarkpG@aguiabranca.com.br]

Enviada: seg 14/7/2014 19:41

Para: Elisângela Thais da Cunha Nowak (SAVANA PG)

Assunto: digitalização

não responder



RENAULT

Curitiba, 24 de julho 2014

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
A/C SR. VANDERLEI GREGÓRIO DE OLIVERIA
CHEFE DE GABINETE

REF.: COTAÇÃO DE VEICULOS

Prezado,

A empresa Renault do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.913.441/0001-73 sediada na Av. Renault, 1300, São José dos Pinhais – PR, em atendimento à vossa solicitação apresenta cotação de preços:

VEÍCULO MASTER AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO L2H2 14/15)

Ficha Técnica:

Arquitetura: tração dianteira, 1 porta lateral corredeira e porta traseira dupla

Caixa de câmbio: manual/6 marchas á frente +1 marcha ré

Estrutura: carroceria monobloco contruída em aço

Freios: a disco ventilados na dianteira e sólidos na traseira

Número de Lugares: 3

Número de cilindros: 4

Potência Máxima(ISO/ABNT): 130 CV

Torque máximo: 31,7

Tipo de alimentação: common rail turbo intercoller

Tipo de combustível: Diesel S50/S10

Número de Marchas a frente: 6

Rodas: Aço

Pneus: 225/65 R16

Capacidade do tanque de combustível: 100 litros

Direção: Hidráulica de série

Distância entre eixos: 3.682mm

Comprimento total: 5.548mm

Peso bruto total: 3.500 kg

Carga útil: 1.539 kg

Comprimento do compartimento de carga: 3.100mm

Largura compartimento de carga: 1.765mm

Altura do compartimento de carga: 1.894

Volume do compartimento de carga: 11m3

DESCRIPTIVO DO VEÍCULO



RENAULT

Air bag duplo
Alarme
Ar condicionado
Alças de fixação no compartimento de carga
Ar quente
Banco do motorista com regulagem longitudinal, de altura e de inclinação do encosto e do assento
Bloqueio de ignição
Cintos de segurança dianteiros inerciais de 3 pontos, com os laterais reguláveis em altura
Computador de bordo
Duas tomadas 12v na cabine
Direção hidráulica
Divisória com Janela de vidro
Emplacamento
Faróis de Neblina
Freios ABS
Iluminação do compartimento de carga
Inviolabilidade do tanque de combustível
Protetor de cárter
Retrovisores elétricos com desembaçador
Retrovisores externos articulados
Travas elétricas
Vidros elétricos

PREÇO UNITÁRIO VEÍCULO: R\$ 139.040,00(CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUARENTA REAIS)

DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

DO PRAZO DE ENTREGA : 150 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

GARANTIA: 01 ANO OU 100.00 KM

DAS REVISÕES



RENAULT

As revisões do veículo deverão ser efetuadas nas Concessionárias Autorizadas **RENAULT**, seguindo o Manual de Garantia, o qual acompanha cada automóvel **RENAULT** e serão custeadas pelo Contratante.

- Condições de manutenção, com mecânicos treinados na fábrica, equipamentos de diagnóstico e ferramental adequados aos automóveis de marca **RENAULT**.

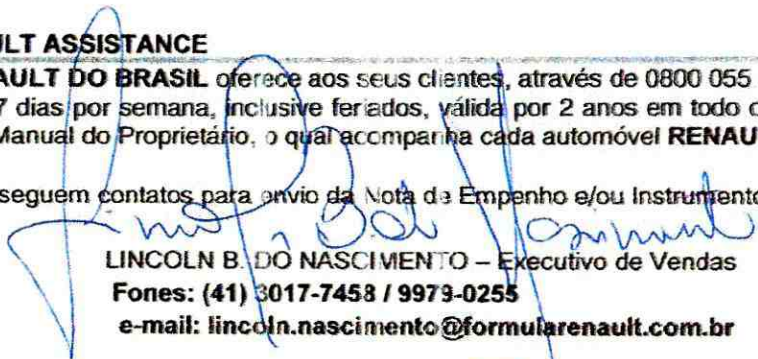
DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL

Local para prestação de assistência técnica: Garantimos a assistência técnica nos Concessionários Autorizados e Credenciados pela **RENAULT**, em todas as Regiões Brasileiras, conforme Relação das Concessionárias Autorizadas, especificadas no Manual de Garantia e Revisões, o qual acompanha todo automóvel **RENAULT** e serão custeadas pelo Contratante.

RENAULT ASSISTANCE

A **RENAULT DO BRASIL** oferece aos seus clientes, através de 0800 055 5615, assistência mecânica 24 horas, 7 dias por semana, inclusive feriados, válida por 2 anos em todo o território brasileiro, de acordo com o Manual do Proprietário, o qual acompanha cada automóvel **RENAULT**.

Abaixo seguem contatos para envio da Nota de Empenho e/ou Instrumento de Contrato:


LINCOLN B. DO NASCIMENTO – Executivo de Vendas

Fones: (41) 3017-7458 / 9979-0255

e-mail: lincoln.nascimento@formularenault.com.br

00 913 443/0001 73

RENAULT DO BRASIL S.A.

Av. Renault 1300

Borda do Campo

E307C-900 São José dos Pinhais (PR)



KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTD.
CNPJ: 10.546.678/0002-09



Londrina, 15 Julho de 2014.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA-PR

AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO
MARCA: FORD – MODELO: TRANSIT FURGÃO LONGO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Veículo de carga, tipo furgão cargo longo, ano de fabricação 2013; para 03 ocupantes incluindo o motorista, potência mínima de 125 CV, Direção hidráulica; Número de marchas mínima de 06 à frente 01 ré; Tração: traseira; combustível: diesel; Tanque de combustível com capacidade de 80 litros; sistema de arrefecimento de n10 litros; capacidade do cárter do óleo do motor de 10 litros; Ar condicionado original de fábrica, para a cabine; Comprimento mínimo de 5.500mm; Distância entre eixos mínimo de 3.750mm; faróis de neblina; indicador gradual de temperatura da água e indicador gradual do nível de combustível; indicador de pressão do óleo; indicador de RPM (conta gira); sistema de freios: de serviço: hidráulico c/ comando a pedal (com ABS); transformado em ambulância UTI, contendo os seguintes equipamentos:

➤ **REVESTIMENTO INTERNO:**

Revestimento interno do teto e laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.

➤ **REVESTIMENTO ASSOALHO:**

Revestimento do assoalho em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia.

➤ **JANELA E ADESIVOS:**

01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória original do veículo;

01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais;



KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTD.
CNPJ: 10.546.678/0002-09



➤ **CLIMATIZAÇÃO INTERNA:**

01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;

➤ **POLTRONA:**

01 (uma) - Poltrona Reclinável com base giratória, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em courvin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal, instalada na cabeceira da maca retrátil;

ARMÁRIO AÉREO:

01 (um) - Armário aéreo lateral esquerda, confeccionado em chapas de compensado naval, revestidas em fórmica na cor branca, com portas de correr em acrílico transparente, com comprimento de 1000mm;

01 (uma) - Bancada inferior, instalada na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionada em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor branca e verde, beiral para retenção de objetos, gavetas com corrediças metálicas, lixeira tipo tulha embutida, local para acondicionamento da central elétrica.

➤ **SISTEMA ELÉTRICO:**

Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;

01 (uma) - Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no painel elétrico;

01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo;

01 (uma) - Bateria auxiliar com capacidade de 95 AH, ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;

01 (um) - Inversor de energia – 12V – 110 ou 220V, com capacidade de 1000 watts;

➤ **SINALIZAÇÃO:**

01 (um) - Sinalizador acústico e visual – Roto-Led's, com 02 (dois) rotativos e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton;



KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTD.
CNPJ: 10.546.678/0002-09



➤ **MACA RETRÁTIL:**

01 (um) - Maca retrátil construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, **com 02 (dois) anos de garantia;**

➤ **SISTEMA DE OXIGÊNIO:**

01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado no painel de comando elétrico;

01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5M³;

01 (um) - Cilindro de oxigênio de 3.5M³ com válvula, interligado ao conjunto de oxigenação;

➤ **SUPORTES:**

01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação;

01 (um) - Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado, instalado junto ao corrimão;

➤ **ADESIVAÇÃO EXTERNA:**

Adesivação externa Padrão Ambulância, com instalação de: 02 faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, 02 Estrelas da Vida laterais na cor Azul, 02 Estrelas da Vida na cor Azul na parte traseira, a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha.

➤ **ADESIVAÇÃO EXTERNA:**

Conforme Padrão Ambulância.

-Garantia de 12 meses.

- Preço unitário: R\$ 155.000,00 (cento cinquenta e cinco mil reais)

- PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias.

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ANDRÉ EDUARDO

Consultor de Vendas a Governo

Fone (43) 3305-9999 / 9627-0100

licitacao@konradparana.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 21 de agosto 2014.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 km, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS** no valor máximo de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**.

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 22 de agosto de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição de uma ambulância simples remoção."*

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

08.001.10.301.0007.2.028 – Transporte de Pacientes

D = 2032 = 449052 – 5200 – Veículos de tração mecânica

FR 329 – Saúde Estado APSUS

R\$ 120.000,00

08.001.10.301.0007.2.022 – Fortalecimento das ações de atenção básica

D = 2040 = 449052 – 5200 – Veículos de tração mecânica

FR 303 – Saúde Impostos

R\$ 22.000,00

OBS – Jornal Local e Estadual

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 29 agosto 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 km, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS no valor máximo de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



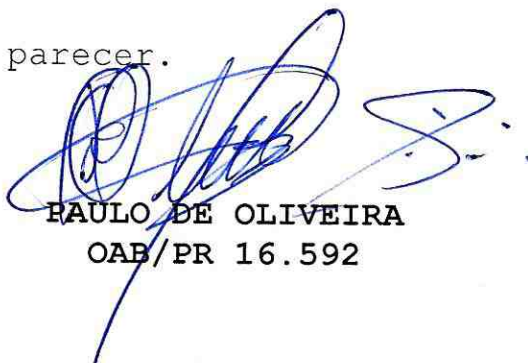
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 01 de setembro 2014.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 KM, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS** no valor máximo de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 03 de setembro de 2014.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 056/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho de fls 05, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **056/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **18 DE SETEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 KM, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2014**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço, tem por **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 KM, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS** no valor máximo de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)** conforme abaixo:

- veículo nacional tipo furgão 0 (zero) km ano 2014 ou ultima versão, devidamente adaptado e equipado para ambulância de simples remoção com:
- motor dianteiro com potencia mínima de 110 cv;
- combustível diesel;
- tanque de combustível: mínima 70,0 litros;
- direção hidráulica;
- cambio: de no mínimo 05 marchas à frente + marcha ré;
- tração traseira;
- quatro portas;
- portas traseiras com abertura de 180°;
- peso bruto mínimo de 3.500 kg;
- comprimento de no mínimo de 5.200mm;
- distancia entre eixos de no mínimo de 3.200mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- capacidade volumétrica de no mínimo de 7,5 m³;
- freio hidráulico com comando a pedal com (ABS);
- vidros elétricos;
- travas e retrovisores elétricos;
- ar condicionado para motorista e paciente;
- airbag motorista e acompanhantes;
- faróis de neblina;
- pneus nas medidas de no mínimo 225/75 R16;
- garantia mínima de doze meses;
- todos os equipamentos obrigatórios, determinado pelo código brasileiro de trânsito, homologado de acordo com as normas do CONTRAN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 056/2014
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 18/09/2014

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2.4** - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.
- 6.2.5** - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.
- 6.2.6** - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.
- 6.2.7** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 6.2.8** - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- 6.2.9** - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**
- 6.2.10** - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.
- 6.2.11** - **Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**
- 6.2.12** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.3** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto licitado.
- 6.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.** Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- 7.1.2.** Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 7.1.3.** Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;
- 7.1.4.** Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5.** Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em

- 7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou **sede** do licitante.
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.
- 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo I);
- 7.4.2. Credenciamento Específico (anexo II);
- 7.4.3. Declaração de Responsabilidades (anexo III);
- 7.4.4. Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes (anexo IV);
- 7.4.5. Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 056/2014
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 18/09/2014**

- 7.4.11. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.4.12. Serão aceitas apenas cópias legíveis.
- 7.4.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 7.4.14. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

7.4.15. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.4.

7.4.16. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.**

7.4.17 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.4.17.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.4.17.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.4.17.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

7.4.17.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.4.17.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.4.17.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.18 - Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.4.19 - Os documentos constantes do itens 7.1; 7.4.1; 7.4.2 e 7.4.7 deverão ser apresentados no início da sessão, anexos ao envelope de habilitação jurídica, sob pena de desclassificação do certame.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote.**

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO ITEM, devendo ser cotados todos os itens.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço.**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

08.001.10.301.0007.2.028-449052-5200 FR 329 D=2032

08.001.10.301.0007.2.022-449052-5200 FR 303 D=2040

13.2 - O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 180 dias, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.15, deste edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis do recebimento das Notas fiscais,**

15.2 - Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal;

15.3 Caso não haja expediente na prefeitura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

15.4 A Prefeitura Municipal de Guapirama não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento, sem que este fato gere direito a indenizações ou ressarcimento de qualquer natureza. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.14 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.15 - A apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.16 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se incidem e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

17.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.19 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

17.20- O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Guapirama.

17.21 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.22 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.23- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama/PR, 03 de setembro de 2014

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 056/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(Local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a).
_____, R.G. nº _____, amplos
poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no
pregão nº 056/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações,
intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas
e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao
certame, em nome do proponente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 056/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 056/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 056/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 056/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO.

(Local), em _____ de _____ de 2014

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 056/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 056/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 km, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Do preço total, será pago de forma mensal, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

08.001.10.301.0007.2.028-449052-5200 FR= 329 D= 2032

08.001.10.301.0007.2.022-449052-5200 FR= 303 D= 2040

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 60 (dias), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 056/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, ____ de _____ de 2014

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**



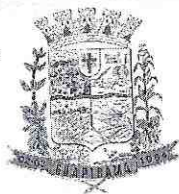
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 056/2014, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 KM, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS** no valor máximo de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**.

Data e Horário da Sessão Pública: **18 DE SETEMBRO DE 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de setembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 057/2014

PROCESSO 082/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA NOTAS DO PRODUTOR, ESTOJO ESCOLAR, FRASQUEIRA, ESTOJO KIT DENTAL E BOLSA ESCOLAR no valor máximo de R\$ 15.352,00 (quinze mil trezentos cinquenta e dois reais) de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 057/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 18 de setembro de 2014 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de setembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 056/2014, que tem por objeto a seleção de proposta visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 KM, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS no valor máximo de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Data e Horário da Sessão Pública: 18 DE SETEMBRO DE 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de setembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2014.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - Paraná, comunica a quem possa interessar que o processo licitatório, visando Contratação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da linha leve da frota municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, registrado sob número 014/2014, e que após a realização do certame, ficou classificada como vencedora a empresa abaixo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

DECRETO Nº. 1569, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

O Município de Cambará-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4.320/64, e autorização contida na Lei Municipal nº. 1.562, de 20 de Dezembro de 2013, em

decreto Municipal autorizado a realizar no Orçamento-Programa do Município de Cambará-Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 684.000,00 (sesta e Quatro Mil Reais), assim discriminado:

RIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RTAMENTO ADMINISTRATIVO

60 – Manutenção da Guarda e Bombeiros

0.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR.510

R\$ 4.000,00

RTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

80 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

FR.000

R\$ 30.000,00

RIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

30 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

0.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR.000

R\$ 10.000,00

RIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICIPAL DE SAÚDE

12 – Atenção Básica da Saúde

FR.303

R\$ 50.000,00

0.00 – Material de Consumo

FR.000

R\$ 50.000,00

0.00 – Material de Consumo

FR.495

R\$ 10.000,00

0.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FR.303

R\$ 80.000,00

0.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FR.495

R\$ 50.000,00

0.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR.303

R\$ 250.000,00

0.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR.495

R\$ 150.000,00

... R\$ 684.000,00

A cobertura ao crédito realizado no artigo anterior, será feita a redução nas seguintes

rias: RIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Contribuintes governamentais - ECA/FMDCA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR realizar no dia 18 de setembro de 2014, às 14:00 modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto utensílios, móveis e artigos de vestuário, pr Sensibilizar - Coral Alegria, Projeto Sou Criança Manoel da Silva e Projeto Tempo Integral da E. T. de Educação Infantil. Recebimento das propostas dia 18 de setembro de 2014. Abertura das propostas do dia 18 de setembro de 2014. A retirada do Edital do site da BLL: www.bll.org.br ou da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão: www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46)3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2014.

NÁDIA DALL AGNOL - PREGOEIRA

R\$ 240,00 - 85803/2014

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
405922914

Documento emitido em 04/09/2014 10:22:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9284 | 04/09/2014 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

ns

O DE LICITAÇÃO

FORMA PRESENCIAL, Nº 077/2014

520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, no que couber, a Lei 8.666/1993, com al do Município de Inácio Martins torna público o dia 18/09/2014, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço, para **Aquisição de ônibus adaptado para a APAE conforme convênio com SEDU/PRANACIDADE**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 078/2014

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **09h30min do dia 24/09/2014**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço por Lote, para **Aquisição de palanques de eucalipto para Secretaria de Obras**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 079/2014

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **14h30min do dia 24/09/2014**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço por Lote, para **Prestação de serviços para mão de obra de chapeação e pintura do veículo FIAT UNO MILLE FIRE ECONOMY 2011 Placa AUY - 6029**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS, Nº 023/2014

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **09h30min do dia 22/09/2014**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Tomada de Preços, tipo preço e técnica, para **Contratação de pessoa jurídica especializada em elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme preconiza a Lei Federal 12.305/2010**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email: licitacoesinacio@yahoo.com.

R\$ 360,00 - 85573/2014

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 174/2014

TIPO: Menor Preço

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, exclusivamente para mão-de-obra e veículo equipado com escada giratória ou equipamento hidráulico que atenda a mesma demanda, para manutenção da Iluminação Pública da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Guaira.

Data de Abertura: às 14h15min do dia 17 de setembro de 2014.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 175/2014

TIPO: Menor Preço

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais a serem utilizados no transporte sanitário no Município de Guaira/PR, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10h00min do dia 18/09/2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min às 10h29min do dia 18/09/2014. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10h30min. do dia 18/09/2014.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Portal do Cidadão e/ou Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira-PR, em 03 de setembro de 2014.

Anildo Moraes Peraçoli /Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

R\$ 216,00 - 86034/2014

Guapirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 056/2014, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 KM, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS** no valor máximo de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). **Data e Horário da Sessão Pública:** 18 DE SETEMBRO DE 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de setembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

DE 149,00 - 85823/2014

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2014
PROCESSO Nº. 179/ 2014

OBJETO: Prestação de serviços para capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análise de dados, visando o atendimento a normas e leis em vigência abrangendo os diversos setores da administração municipal concernentes ao solicitado pelo TCE-PR. **DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 16 de setembro de 2014, até às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala Divisão de Serviços Gerais - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro - na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná. **A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**, com abertura de envelopes iniciar-se-á às 09:30 (nove horas e trinta minutos) da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessados. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações pelo Fãx: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 02 de setembro de 2014. LUIZ CARLOS SEIXAS - Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 km, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014:

**LEILA DE OLIVEIRA MORAIS
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
AMAURI CORREA DE ALMEIDA**

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº056/2014, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 km, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº 056/2014

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes:
1. PORTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA 2. R.M. REZENDE E CIA LTDA, que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes das empresas:

INGÁ VEICULOS LTDA	ANDRE MELLO RG: 5.977.842-0
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	JOSE MOACIR MAZZO RG: 1.644.322-0

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE UNICO

- 1- INGÁ VEICULOS LTDA pelo valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**
- 2- VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA pelo valor de R\$ 142.000,00(cento e quarenta e dois mil reais)**

[Handwritten signatures and initials]

Com o resultado da análise, foi classificada as empresas. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexecutável. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta na lista anexa de lances.

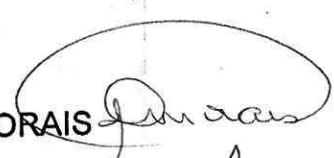
Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora,. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação do lote da seguinte forma:

LOTE UNICO para a empresa	VALOR
1 VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

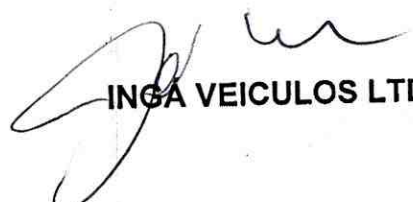

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS 

AMAURI CORREA DE ALMEIDA 

LICITANTES:


INGA VEICULOS LTDA


VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, as partes abaixo,

ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A., pessoa jurídica de direito privado, brasileira, estabelecida no Edifício Work Center, Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, 18º Andar, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-545, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE nº. 32300029574, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.469.364/0001-49, neste ato representada por seus Diretores, *Nilton Carlos Chieppe*, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 105.882-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.838.136-72 e *Decio Luiz Chieppe*, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 440.802-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 576.171.987-87, ambos indicando como domicílio o Edifício Work Center, Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, 18º Andar, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-545, e

RÍGUEL CHIEPPE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82, do artigo 72, da Lei 10.406/2002, indica, para atos inerentes à sociedade, ter domicílio na Rodovia do Contorno BR 101, Km 294, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640,

únicos sócios da sociedade empresária limitada, **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede à Rodovia do Contorno BR 101, Km 294, SN, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, foro na Comarca da Capital, Juízo de Cariacica, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32200874361, em 26 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, têm entre si justo e acordado, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Criação de Filial

1.1. Os sócios, por unanimidade, decidem criar o estabelecimento filial que irá funcionar no seguinte endereço:

- Rodovia BR101, Km 43, s/nº, Galpão Nº 10, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP 89213-125.

1.2. A referida Filial exercerá as mesmas atividades que a matriz, com contabilidade centralizada no endereço da matriz e sem destaque de capital social.

1.3. Os administradores da sociedade ficam incumbidos de executar todos os atos necessários para o cumprimento desta deliberação.

1.4. Em virtude da criação de novo estabelecimento, o mesmo deverá ser incluído no Anexo I do Contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Consolidação do Contrato Social

Os sócios, por unanimidade, decidem constar deste Instrumento, o Contrato Social que rege a sociedade, constando inclusive a deliberação acima, conforme a seguir:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A sociedade **denomina-se VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, e será regida pelo presente Contrato Social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002, e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula 2ª: A sociedade tem **sede** na **Rodovia do Contorno BR 101, Km 294, SN, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640**, e foro na Comarca da Capital, Juízo de Cariacica, Estado do Espírito Santo

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui estabelecimentos filiais, que funcionam nos endereços especificados no **ANEXO I** do presente contrato:

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, por resolução dos sócios, abrir filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional, fixando-lhes o respectivo capital, para fins legais.

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objetos: a) o comércio a varejo de caminhões novos; b) o comércio a varejo de caminhões usados; c) o comércio de reboque e semi-reboques novos e usados; d) o comércio a varejo de ônibus e micro-ônibus novos e usados; e) a intermediação do comércio de veículos automotores; f) a prestação de serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos; g) a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos; h) o comércio a varejo de peças e acessórios para veículos nacionais e importados, pneus e câmaras de ar nacionais e importados; i) o comércio a varejo de veículos nacionais e importados; j) a prestação de serviços de reparação de pneus, reforma, recapagem e recauchutagem de pneus; k) comércio varejista de lubrificantes; l) a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, ou para aplicação em incentivos fiscais; m) locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; n) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores e o) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo Único: As filiais exercerão as mesmas atividades da matriz, exceto:

I) A filial estabelecida na Rodovia BR 262, Km 5, sala 102 B, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP 29.145-901, que exercerá apenas a seguinte atividade prevista nesta Cláusula: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

II) A filial estabelecida na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Bairro Jurema, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, que exercerá as seguintes atividades: **Atividade Principal:** 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; **Atividades Secundárias:** 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

Cláusula 4ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª: A morte, incapacidade, insolvência, falência ou a retirada de qualquer sócio, não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O Capital Social, subscrito e integralizado, é de R\$40.805.246,00 (quarenta milhões oitocentos e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais), dividido 40.805.246 (quarenta milhões oitocentas e cinco mil duzentas e quarenta e seis) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (hum real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Valor das quotas
Águia Branca Participações S/A.	40.805.239	40.805.239,00
Ríquel Chieppe	7	7,00
T o t a l :	40.805.246	40.805.246,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Cada quota dará a seu possuidor o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Quarto: As transferências de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes a 3/4 (três quartos) do capital social, através de deliberação dos sócios. O sócio que desejar alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais sócios, por oferta de boa-fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las.

Cláusula 7ª: O capital social, após integralizadas todas as quotas subscritas, poderá ser aumentado, com a correspondente modificação do contrato social, observando-se o estabelecido na legislação em vigor.

Cláusula 8ª: A sociedade poderá reduzir o capital social, mediante a correspondente modificação do Contrato Social, nos seguintes casos:

- a) depois de totalmente integralizado, se houver perdas irreparáveis, e
- b) se excessivo em relação ao objeto da sociedade, a redução será efetuada, observando-se o contido no artigo 1.083 e artigo 1.084 e parágrafos, da Lei 10.406 de 10/01/2002 - (Código Civil).

CAPÍTULO III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio(s), nos casos previstos no art. 1073, Inciso I, sendo dispensadas tais convocações, quando todas os sócios comparecerem. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro: A realização de Reunião dos Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Alteração contratual



Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores, sobre o Balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão ser representados em suas Reuniões, por um sócio ou por um advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o Instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata de reunião de sócios.

Parágrafo Quarto: As deliberações da sociedade serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, em reunião de sócios, convocada especificamente para os referidos fins, onde conste consignada a matéria a ser discutida, especialmente em relação a:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, liquidação e a cessação do estado de liquidação;
- c) aquisição e alienação de participações societárias, exceto se decorrente de incentivos fiscais;
- d) aquisição e alienação de bens imóveis;
- e) prestação de avais, fianças e garantias reais de qualquer natureza;
- f) incorporação de bens imóveis ao capital social;
- g) redução do capital social;
- h) pedido de concordata;
- i) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) designação dos administradores e a destituição dos administradores;
- k) distribuição de lucros;
- l) aprovação do orçamento econômico-financeiro anual, e
- m) aquisição e alienação de veículos, quando pertencentes ao ativo imobilizado.

Parágrafo Quinto: É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª: A administração da sociedade será exercida por duas ou mais pessoas, designadas no Contrato Social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios e terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios, e exercerão suas funções, sempre em conjunto de dois, e terão todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais Cláusulas do Contrato Social e legislação pertinente, em vigor.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para eleger os administradores não sócios, dependerão de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 3/4 três quartos, após a integralização.

Parágrafo Segundo: Os administradores da sociedade, eleitos para um mandato com término previsto para 31/12/2013, mas permanecerão exercendo suas funções até a eleição de novos membros para substituí-los, são: **a) Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82; **b) Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49; **c) Marcelo**

Alteração contratual



Mendonça Tinti, brasileiro, casado, tecnólogo mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 691.221 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 862.361.217-53; **d) Cláudio Mário Chieppe Kroeff**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de Identidade nº 1.842.896 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.747.047-40; **e) Patrícia Pretti Asseff de Souza**, brasileira, casada, comerciária, portadora da Carteira de Identidade nº 485.159 - SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº. 687.339.097-68. Todos, observando o disposto no *caput* do artigo 72, da Lei 10.406/2002, indicam, para atos inerentes à sociedade, terem domicílio na Rodovia do Contorno BR 101, Km 294, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, local onde exercem, de forma regular, suas atividades profissionais relacionadas à sociedade.

Parágrafo Terceiro - Os administradores poderão receber um "pro-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

Parágrafo Quarto: Os administradores da sociedade não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do Código Civil).

Parágrafo Quinto: A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração que não poderá exceder o período de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. Os procuradores representarão a sociedade, sempre em conjunto com um administrador ou de um outro procurador.

Parágrafo Sexto: Excetuando-se ao disposto no parágrafo anterior estão os procuradores com mandatos específicos da cláusula "ad judícia", que poderão atuar em processos até o efetivo encerramento da demanda ou revogação do mandato, poderão ainda os referidos procuradores agir isoladamente nos processos judiciais.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 11ª: O exercício social terá início no dia 01º (primeiro) de janeiro e término no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios.

CAPÍTULO VI - LIQUIDAÇÃO

Cláusula 12ª: No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios deverão nomear um ou mais liquidantes para funcionar no período de liquidação estabelecendo seus poderes e remuneração.

Alteração contratual



CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

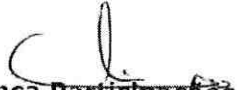
Cláusula 13ª: A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 14ª: Toda e qualquer alteração deste contrato somente terá validade após a assinatura de seus sócios, representando no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Cariacica-ES, 06 (seis) de dezembro de 2013.


Águia Branca Participações S/A.
Nilton Carlos Chieppe


Águia Branca Participações S/A.
Decio Luiz Chieppe

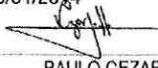

Ríquel Chieppe

Testemunha


Gabriela da Matta Chieppe Leal
RG: 2.050.880 - SPTC/ES
CPF: 057.567.927-16

Testemunha

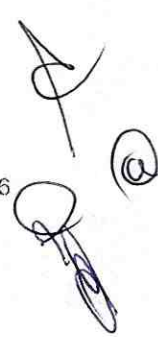

Gustavo Lobo Veríssimo da Silva
RG: 1.001.285 - SSP/ES
CPF: 053.621.117-52

 **JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2014 SOB Nº: 20147968585
Protocolo: 14/796858-5, DE 13/01/2014
Empresa: 32 2 0087436 1
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2014 SOB Nº: 42901038410
Protocolo: 14/008027-9, DE 21/01/2014
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Alteração contratual


ANEXO I – DO CONTRATO SOCIAL DE VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FILIAIS

NIRE	CNPJ	Endereço
32900307257	39.786.983/0004-11	Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 940, Bairro Araçás, Linhares-ES, CEP: 29.901.454
32900309837	39.786.983/0005-00	Rodovia BR 101-Norte, KM 266.5, s/nº, Carapina, Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.161.500
41901042530	39.786.983/0009-26	Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 4742, Vila Hauer, Curitiba PR, CEP 81 630-000
41901085271	39.786.983/0010-60	Av. Souza Naves, 555, bairro Chapada, Ponta Grossa-PR, CEP 84.064-000
32900405135	39.786.983/0011-40	Rodovia BR 262, Km 5, sala 102 B, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP 29.145-901
41901184822	Em processo de constituição	Rodovia BR Cento e Dezesesseis, nº 12475, Fanny, Curitiba-PR, CEP 81.690-200
Em processo de constituição	Em processo de constituição	Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Bairro Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058
32900451463	Em processo de constituição	Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, nº 486, parte, Bairro Paraíso, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.304-048
Em processo de constituição	Em processo de constituição	Rodovia BR101, Km 43, s/nº, Galpão Nº 10, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP 89213-125

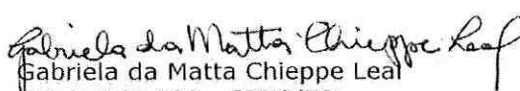
Cariacica-ES, 06 (seis) de dezembro de 2013.


Águia Branca Participações S/A.
Nilton Carlos Chieppe


Águia Branca Participações S/A.
Decio Luiz Chieppe


Ríquel Chieppe

Testemunha


Gabriela da Matta Chieppe Leal
RG: 2.050.880 - SPTC/ES
CPF: 057.567.927-16


Gustavo Lobo Veríssimo da Silva
RG: 1.001.285 - SSP/ES
CPF: 053.621.117-52

Alteração contratual





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.786.983/0010-60
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/03/2009

NOME EMPRESARIAL

VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SAVANA PONTA GROSSA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

AV SOUZA NAVES

NÚMERO

555

COMPLEMENTO

CEP

84.064-000

BAIRRO/DISTRITO

CHAPADA

MUNICÍPIO

PONTA GROSSA

UF

PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

20/03/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/09/2014** às **17:48:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, as partes abaixo,

ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A., pessoa jurídica de direito privado, brasileira, estabelecida no Edifício Work Center, Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, 18º Andar, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-545, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE nº. 32300029574, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.469.364/0001-49, neste ato representada por seus Diretores, *Nilton Carlos Chieppe*, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 105.882-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.838.136-72 e *Decio Luiz Chieppe*, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 440.802-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 576.171.987-87, ambos indicando como domicílio o Edifício Work Center, Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, 18º Andar, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-545, e

RÍGUEL CHIEPPE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82, do artigo 72, da Lei 10.406/2002, indica, para atos inerentes à sociedade, ter domicílio na Rodovia do Contorno BR 101, Km 294, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640,

únicos sócios da sociedade empresária limitada, **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede à Rodovia do Contorno BR 101, Km 294, SN, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, foro na Comarca da Capital, Juízo de Cariacica, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32200874361, em 26 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, têm entre si justo e acordado, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Criação de Filial

1.1. Os sócios, por unanimidade, decidem criar o estabelecimento filial que irá funcionar no seguinte endereço:

- Rodovia BR101, Km 43, s/nº, Galpão Nº 10, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP 89213-125.

1.2. A referida Filial exercerá as mesmas atividades que a matriz, com contabilidade centralizada no endereço da matriz e sem destaque de capital social.

1.3. Os administradores da sociedade ficam incumbidos de executar todos os atos necessários para o cumprimento desta deliberação.

1.4. Em virtude da criação de novo estabelecimento, o mesmo deverá ser incluído no Anexo I do Contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Consolidação do Contrato Social

Os sócios, por unanimidade, decidem constar deste Instrumento, o Contrato Social que rege a sociedade, constando inclusive a deliberação acima, conforme a seguir:

Alteração contratual

9 10 11 12

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A sociedade **denomina-se VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, e será regida pelo presente Contrato Social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002, e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula 2ª: A sociedade tem **sede na Rodovia do Contorno BR 101, Km 294, SN, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640**, e foro na Comarca da Capital, Juízo de Cariacica, Estado do Espírito Santo

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui estabelecimentos filiais, que funcionam nos endereços especificados no **ANEXO I** do presente contrato:

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, por resolução dos sócios, abrir filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional, fixando-lhes o respectivo capital, para fins legais.

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objetos: a) o comércio a varejo de caminhões novos; b) o comércio a varejo de caminhões usados; c) o comércio de reboque e semi-reboques novos e usados; d) o comércio a varejo de ônibus e micro-ônibus novos e usados; e) a intermediação do comércio de veículos automotores; f) a prestação de serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos; g) a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos; h) o comércio a varejo de peças e acessórios para veículos nacionais e importados, pneus e câmaras de ar nacionais e importados; i) o comércio a varejo de veículos nacionais e importados; j) a prestação de serviços de reparação de pneus, reforma, recapagem e recauchutagem de pneus; k) comércio varejista de lubrificantes; l) a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, ou para aplicação em incentivos fiscais; m) locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; n) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores e o) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo Único: As filiais exercerão as mesmas atividades da matriz, exceto:

I) A filial estabelecida na Rodovia BR 262, Km 5, sala 102 B, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP 29.145-901, que exercerá apenas a seguinte atividade prevista nesta Cláusula: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

II) A filial estabelecida na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Bairro Jurema, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058, que exercerá as seguintes atividades: **Atividade Principal:** 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; **Atividades Secundárias:** 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

Cláusula 4ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Alteração contratual



Cláusula 5ª: A morte, incapacidade, insolvência, falência ou a retirada de qualquer sócio, não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os sócios remanescentes.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O Capital Social, subscrito e integralizado, é de R\$40.805.246,00 (quarenta milhões oitocentos e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais), dividido 40.805.246 (quarenta milhões oitocentas e cinco mil duzentas e quarenta e seis) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (hum real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de quotas	Valor das quotas
Águia Branca Participações S/A.	40.805.239	40.805.239,00
Ríquel Chieppe	7	7,00
T o t a l :	40.805.246	40.805.246,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Cada quota dará a seu possuidor o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo Quarto: As transferências de quotas deverão ser aprovadas pelos votos correspondentes a 3/4 (três quartos) do capital social, através de deliberação dos sócios. O sócio que desejar alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais sócios, por oferta de boa-fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las.

Cláusula 7ª: O capital social, após integralizadas todas as quotas subscritas, poderá ser aumentado, com a correspondente modificação do contrato social, observando-se o estabelecido na legislação em vigor.

Cláusula 8ª: A sociedade poderá reduzir o capital social, mediante a correspondente modificação do Contrato Social, nos seguintes casos:

- a) depois de totalmente integralizado, se houver perdas irreparáveis, e
- b) se excessivo em relação ao objeto da sociedade, a redução será efetuada, observando-se o contido no artigo 1.083 e artigo 1.084 e parágrafos, da Lei 10.406 de 10/01/2002 - (Código Civil).

CAPÍTULO III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, convocadas pelos administradores da sociedade, ou por sócio(s), nos casos previstos no art. 1073, Inciso I, sendo dispensadas tais convocações, quando todas os sócios comparecerem. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro: A realização de Reunião dos Sócios é dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Alteração contratual



Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores, sobre o Balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício social encerrado, e designarão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão ser representados em suas Reuniões, por um sócio ou por um advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o Instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata de reunião de sócios.

Parágrafo Quarto: As deliberações da sociedade serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, em reunião de sócios, convocada especificamente para os referidos fins, onde conste consignada a matéria a ser discutida, especialmente em relação a:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, liquidação e a cessação do estado de liquidação;
- c) aquisição e alienação de participações societárias, exceto se decorrente de incentivos fiscais;
- d) aquisição e alienação de bens imóveis;
- e) prestação de avais, fianças e garantias reais de qualquer natureza;
- f) incorporação de bens imóveis ao capital social;
- g) redução do capital social;
- h) pedido de concordata;
- i) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) designação dos administradores e a destituição dos administradores;
- k) distribuição de lucros;
- l) aprovação do orçamento econômico-financeiro anual, e
- m) aquisição e alienação de veículos, quando pertencentes ao ativo imobilizado.

Parágrafo Quinto: É vedado a qualquer dos sócios, a prestação de garantia, fiança ou aval em nome da sociedade, nos negócios estranhos ao objeto social.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª: A administração da sociedade será exercida por duas ou mais pessoas, designadas no Contrato Social ou em ato apartado. Os administradores, que poderão ser sócios e terceiros não sócios, serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, através de deliberação expressa dos sócios, e exercerão suas funções, sempre em conjunto de dois, e terão todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, respeitadas as demais Cláusulas do Contrato Social e legislação pertinente, em vigor.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para eleger os administradores não sócios, dependerão de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 3/4 três quartos, após a integralização.

Parágrafo Segundo: Os administradores da sociedade, eleitos para um mandato com término previsto para 31/12/2013, mas permanecerão exercendo suas funções até a eleição de novos membros para substituí-los, são: **a) Ríquel Chieppe**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.046.625 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.200.207-82; **b) Uarlem de Nazaré Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 269.300 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.784.786-49; **c) Marcelo**

Alteração contratual



Mendonça Tinti, brasileiro, casado, tecnólogo mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 691.221 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 862.361.217-53; **d) Cláudio Mário Chieppe Kroeff**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de Identidade nº 1.842.896 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.747.047-40; **e) Patrícia Pretti Asseff de Souza**, brasileira, casada, comerciária, portadora da Carteira de Identidade nº 485.159 - SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº. 687.339.097-68. Todos, observando o disposto no *caput* do artigo 72, da Lei 10.406/2002, indicam, para atos inerentes à sociedade, terem domicílio na Rodovia do Contorno BR 101, Km 294, Bairro Vila Independência, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.148-640, local onde exercem, de forma regular, suas atividades profissionais relacionadas à sociedade.

Parágrafo Terceiro - Os administradores poderão receber um "pro-labore" mensal, a ser determinado pelos sócios.

Parágrafo Quarto: Os administradores da sociedade não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do Código Civil).

Parágrafo Quinto: A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração que não poderá exceder o período de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. Os procuradores representarão a sociedade, sempre em conjunto com um administrador ou de um outro procurador.

Parágrafo Sexto: Excetuando-se ao disposto no parágrafo anterior estão os procuradores com mandatos específicos da cláusula "ad judícia", que poderão atuar em processos até o efetivo encerramento da demanda ou revogação do mandato, poderão ainda os referidos procuradores agir isoladamente nos processos judiciais.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 11ª: O exercício social terá início no dia 01º (primeiro) de janeiro e término no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, para efeito de verificação e distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios.

CAPÍTULO VI - LIQUIDAÇÃO

Cláusula 12ª: No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios deverão nomear um ou mais liquidantes para funcionar no período de liquidação estabelecendo seus poderes e remuneração.

Alteração contratual



CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

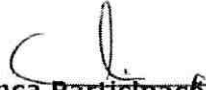
Cláusula 13ª: A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 14ª: Toda e qualquer alteração deste contrato somente terá validade após a assinatura de seus sócios, representando no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Cariacica-ES, 06 (seis) de dezembro de 2013.


Águia Branca Participações S/A.
Nilton Carlos Chieppe


Águia Branca Participações S/A.
Decio Luiz Chieppe

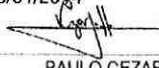

Ríquel Chieppe

Testemunha


Gabriela da Matta Chieppe Leal
RG: 2.050.880 - SPTC/ES
CPF: 057.567.927-16

Testemunha


Gustavo Lobo Veríssimo da Silva
RG: 1.001.285 - SSP/ES
CPF: 053.621.117-52


JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
JUCEES CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2014 SOB Nº: 20147968585
Protocolo: 14/796858-5, DE 13/01/2014
Empresa: 32 2 0087436 1
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2014 SOB Nº: 42901038410
Protocolo: 14/008027-9, DE 21/01/2014
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETARIO GERAL

Alteração contratual

ANEXO I – DO CONTRATO SOCIAL DE VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

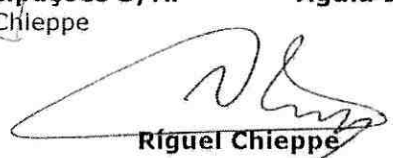
RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FILIAIS

NIRE	CNPJ	Endereço
32900307257	39.786.983/0004-11	Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 940, Bairro Araçás, Linhares-ES, CEP: 29.901.454
32900309837	39.786.983/0005-00	Rodovia BR 101-Norte, KM 266.5, s/nº, Carapina, Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.161.500
41901042530	39.786.983/0009-26	Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 4742, Vila Hauer, Curitiba PR, CEP 81 630-000
41901085271	39.786.983/0010-60	Av. Souza Naves, 555, bairro Chapada, Ponta Grossa-PR, CEP 84.064-000
32900405135	39.786.983/0011-40	Rodovia BR 262, Km 5, sala 102 B, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP 29.145-901
41901184822	Em processo de constituição	Rodovia BR Cento e Dezesesseis, nº 12475, Fanny, Curitiba-PR, CEP 81.690-200
Em processo de constituição	Em processo de constituição	Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Bairro Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058
32900451463	Em processo de constituição	Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, nº 486, parte, Bairro Paraíso, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.304-048
Em processo de constituição	Em processo de constituição	Rodovia BR101, Km 43, s/nº, Galpão Nº 10, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP 89213-125

Cariacica-ES, 06 (seis) de dezembro de 2013.


Águia Branca Participações S/A.
Nilton Carlos Chieppe


Águia Branca Participações S/A.
Decio Luiz Chieppe


Ríquel Chieppe

Testemunha


Gabriela da Matta Chieppe Leal
RG: 2.050.880 - SPTC/ES
CPF: 057.567.927-16


Gustavo Lobo Veríssimo da Silva
RG: 1.001.285 - SSP/ES
CPF: 053.621.117-52

Alteração contratual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

"ALZIRA"

CAMPO GRANDE

- CARIACICA

- COMARCA DA CAPITAL

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - CONTRATOS - TESTAMENTOS
RECONHECIMENTO DE FIRMAS - XEROX - AUTENTICAÇÕES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIÃ/ESCRIVÃ: Bel.ª ALZIRA MARIA VIANA

SUBST.: Bel. ADÃO JOSÉ JÚNIOR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2.013 (dois mil e treze), no Cartório do 3º Ofício de Notas, sito na Rua Pio XII, n.º 36, Campo Grande, Cariacica, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim **ELISÂNGELA DE LOURDES VIANA**, Escrevente Substituta, comparece como Outorgante **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia do Contorno BR 101, s/nº, Km 294, Vila Independência, Cariacica-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, registrada na JUCEES - Junta Comercial do estado do Espírito Santo, com o NIRE - Número de Identificação de Registro de Empresas 32200874361, conforme Certidão Simplificada emitida em 01/11/2.013, pela JUCEES, com o código de controle BA35F466B93D4, neste ato representada por seus administradores **CLÁUDIO MARIO CHIEPPE KROEFF**, brasileiro, natural de Vitória-ES, nascido aos 19/05/1.983, filho de Sérgio Mario Peixoto Kroeff e Liliane Chieppe Kroeff, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01998285094-DETRAN-ES, emitida em 03/08/2.007, da qual consta a CI nº 1.842.896-SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.747.047-40, que se declara casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Petrolino César de Maraes, 210, casa 43, Mata da Praia, na cidade de Vitória-ES, e **UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA**, brasileira, natural do Estado do Espírito Santo, nascido aos 25/12/1.955, filho de Argentino Balbis de Oliveira e Laurides Francisca de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n.º 269.300-SSP-AL, expedida em 22/10/1.975, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.784.786-49, que se declara casado, comerciante, residente e domiciliado na Alameda Hélio da Costa Ferraz, 290, Edifício Summer Hill, aptº 401, Praia do Canto, CEP 29.055-090, na cidade de Vitória-ES. Os presentes identificados e reconhecidos como os próprios por mim Escrevente Substituta, consoante a documentação pessoal apresentada, juridicamente capazes, de cujas identidades e capacidade jurídica dou fé. E pela outorgante, na forma como se acha representada, me foi dito que por este público instrumento, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: I) **LUIZ CARLOS BECALE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 363.249 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.945.477-72, residente na Av. São Mateus, 749, Araças, Linhares-ES, II) **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI nº 1.278.356-SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.624.508-08, residente na Rua Estudante José Julio de Souza, 3.120, aptº 703, Praia de Maré, Vitória-ES, III) **JÚLIO CÉSAR CHIEPPE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 859.021 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.798.757-20, residente na Rua Natália Daher Carneiro, 871, Ed. Anajá, aptº 201, Jardim da Penha, Vitória-ES, IV) **EDILSON PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 086.515.688-35, inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.515.688-35, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cascavel, 1.138, Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, V) **VANDELSON FAVORETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.137.980-SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento, entregue a parte

SERVIÇO DISTRICTAL DE REGISTRO

CURITIBA - PARANÁ

Waldomiro Baptista Neto Notário

Milton Sampaio Baptista Substituto

17 FEV. 2014

Júlio César Chieppe

Edilson Pereira Rodrigues

Vanelson Favoreto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS****"ALZIRA"**

CAMPO GRANDE

- CARIACICA

- COMARCA DA CAPITAL

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - CONTRATOS - TESTAMENTOS
RECONHECIMENTO DE FIRMAS - XEROX - AUTENTICAÇÕES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIÃ/ESCRIVÃ: Bel.º ALZIRA MARIA VIANA

SUIST.: Bel. ADÃO JOSÉ JÚNIOR

o n.º 031.744.727-09, casado, coordenador de vendas, residente e domiciliado na Rua Flaviano de Araújo, 26, Santana, CEP 29.154-172, na cidade de Cariacica-ES, VI) **ALVIMAR JOSÉ BALARINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 733.553-SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 799.685.897-72, casado, gerente de vendas, residente e domiciliado na Avenida Pinheiro Júnior, 63, aptº 03, Ibitiquara, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, VII) **GLAUCO FERNANDES PÁDUA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 498.963-SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 742.774.057-20, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Padre José Carlos, 60, aptº 404, Campo Grande, na cidade de Cariacica-ES, VIII) **RENATO CEZAR SOSSAI STELZER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1246123-SPTC-ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.292.357-80, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Uburana, s/nº, Aquidaba, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, IX) **MARCELO LEMES GONÇALVES**, brasileiro, portador da CI nº 4589247-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 741.200.189-20, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Margarida Dallarmi, 574, Santa Felicidade, Curitiba-PR, X) **VALDECIR BRYK**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 5.680.613-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 726.333.609-04, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Marquês de Maricá, 1.958, Bairro Órfãs, na cidade de Ponta Grossa-PR, e XI) **JOSÉ MOACIR MAZZO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 164432-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 301.660.129-04, casado, administrador, residente e domiciliado na Rodovia do Contorno BR 101, s/nº, Km 294, Vila Independência, Cariacica-ES, com poderes plenos e gerais, para os fins de representar a OUTORGANTE, sua matriz e filiais, para o recebimento de ordens de pagamentos junto aos bancos e demais instituições financeiras do país, passar recibos e dar quitação, bem como representar a Outorgante perante os Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive perante o DETRAN, em seus respectivos Departamentos, Divisões e Seções, com poderes, inclusive, para vender, receber e assinar recibos de compra e venda de veículos automotores, podendo, para tanto requerer, assinar, apresentar e retirar documentos, prestar declarações e informações, recorrer de despachos e decisões administrativas, pagar tributos, ficando autorizado a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento dos objetivos do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso. Este instrumento terá eficácia a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.014 (dois mil e quatorze) até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2.014 (dois mil e quatorze), sendo vedado o seu subestabelecimento. Feita sob minuta apresentada em conformidade com o Artigo 632 do Código de Processo Civil da Egrégia Corregedoria de Justiça deste Estado. Fica ciente a Outorgante que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilita o mandatário a exercer os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo da conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. A qualificação dos procuradores e os objetivos da presente foram declarados pela outorgante, por seus representantes, que se responsabilizam civil e criminalmente pela veracidade e por qualquer incorreção, isentando o notário de qualquer responsabilidade. Selo Digital: 023689.DFH1308.05057/Cod.47C.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PARANÁA presente foi protocolada e autenticada em nome do
Milton Sene Baptista Substituto

7 FEB 2014

Milton Sene Baptista Substituto

Milton Sene Baptista Substituto

Milton Sene Baptista Substituto

Milton Sene Baptista Substituto

Milton Sene Baptista Substituto

Milton Sene Baptista Substituto

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS "ALZIRA"

CAMPO GRANDE

- CARIACICA

- COMARCA DA CAPITAL

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - CONTRATOS - TESTAMENTOS
RECONHECIMENTO DE FIRMAS - XEROX - AUTENTICAÇÕES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIÃ/ESCRIVÃ: Bel.º ALZIRA MARIA VIANA

SUIST.: Bel. ADÃO JOSÉ JÚNIOR

Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br. EMOLUMENTOS: Lei Estadual nº 4.847/93, Ato nº 2.891/12/2010 CGJ/ES; FARPEN: Lei Estadual nº 6.670/01, Ato nº 2.892/12/2010 CGJ/ES; FUNEPJ: Lei Complementar Estadual nº 257/02; FADESPES: Lei Complementar nº 595 de 14/07/2011. 1x Processamento De Dados, Por Lançamento (Tabela 3, IX); 1x Procuração Por 1 Outorgante Ou Casal (Tabela 7, V, A); Emolumentos: R\$29,91, Encargos: R\$8,59, TOTAL: R\$38,50. Assim o disse, outorgou e me pediu lھے lavrasse o presente instrumento em minhas notas, o que fiz obedecidas as formalidades legais. Escrita esta e lida em voz alta às partes, acharam em tudo conforme aceitam e assinam comigo Escrevente Substituta. Eu, as) ELISÂNGELA DE LOURDES VIANA - Escrevente Substituta, que a fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. DOU FÉ. Em Testº (Sinal Público) da verdade. as) ELISÂNGELA DE LOURDES VIANA - Escrevente Substituta - as) CLÁUDIO MARIO CHIEPPE KROEFF - as) UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA. Eu, Elisângela de Lourdes Viana, Escrevente Substituta do 3º Ofício de Notas, a fiz trasladar, na data supra, subscrevo e assino em público e raso. DOU FÉ.

Em testº

da verdade

Elisângela de Lourdes Viana
ELISÂNGELA DE LOURDES VIANA - Escrevente Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 JOSE MOACIR MAZZO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1644322-0 SESP PR

CPF
 301.660.129-04

DATA NASCIMENTO
 22/10/1957

FILIAÇÃO
 ANTONIO MAZZO
 LEONIDIA MENEGASSI
 MAZZO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO
 02563693712

VALIDADE
 27/11/2017

1ª HABILITAÇÃO
 01/12/1977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
 27/11/2012

58806191548
 PR904909358

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO

SERVIÇO NOTARIAL DO DISTRITO DE PIRATUNINGA

A presente é cópia autenticada da original. Dou fé.

TABELIONATO DE JUIZ DE PIRENEIA

11 JUIZ DE PIRENEIA

FAY55336

Distrito de Piratuninga

Leonidas Mercer Camêlo - Escrevente

An Bortia Camêlo Neto - Escrevente

Suelen Anders Alves Mendes - Escrevente

Juliane Patrícia Kobner Vitorino - Escrevente

Sandy Aparecida Kunak - Escrevente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

667093891

9

Q
A



Mercedes-Benz

GRUPO

Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

São Miguel do Oeste, 18 de setembro de 2014

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO I

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 056/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa Ingá Veículos Ltda, CNPJ 01.994.951/0010-87, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.


Ingá Veículos Ltda

André Mello
RG 5.977.842-0
CPF 024.396.399-82

André Mello
Supervisor de Vendas
Ingá Veículos Ltda.

01.994.951/0010-87

INGÁ VEÍCULOS LTDA.
ROD. BR 282, KM 644
PROGRESSO - CEP 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC





Mercedes-Benz

Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Por este instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA.**, com sede na cidade na Rod BR 282 km 644, bairro Progresso, São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ/MF nº 01.994.951/0010-87, neste ato representada por seu(s) diretores Sr. **RICARDO SCHOLL**, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG nº 4.210.937-1/PR, CPF/MF nº 627.707.649-34, residente e domiciliado em Curitiba/PR e Sr. **ALBERTO JOSÉ GIARETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.455.108- SSP/PR e CPF/MF N.º 453.211.329-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr. **ANDRE MELLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.977.842-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.396.399-82, residente na cidade de Londrina/PR, a quem confere(m) **amplios poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão**, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2014.

São Miguel do Oeste, 05 de Agosto de 2014.

Ricardo Scholl
CPF. 627.707.649-34
RG. 4.210.937-1/PR
Sócio Diretor

Alberto José Giaretta
CPF. 453.211.329-68
RG. 3.455.108- SSP/PR
Procurador

01.994.951/0010/87

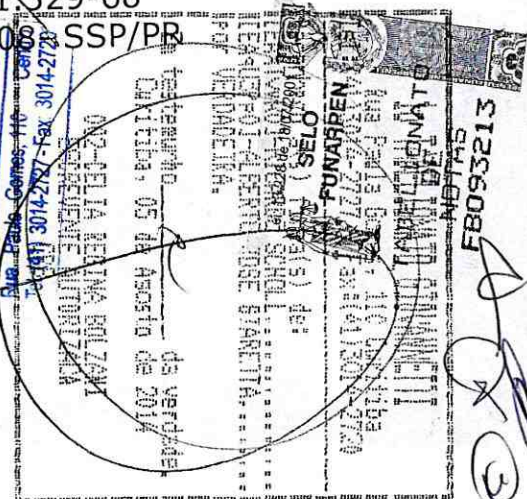
INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. BR 282, KM 644 Nº 50
PROGRESSO - CEP: 89900-000

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC



1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUT. 10.128





Mercedes-Benz

Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Sr (a) Pregoeiro (a)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, CNPJ. 01.994.951/0010-87, para participar da licitação em referência, neste evento representada pelo Sr. **ANDRE MELLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.977.842-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.396.399-82, residente na cidade de Londrina/PR, procuração em anexo, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Miguel do Oeste, 05 de Agosto de 2014.


Ricardo Scholl
CPF. 627.707.649-34
RG. 4.210.937-1/PR
Sócio Diretor


Alberto José Giaretta
CPF. 453.211.329-68
RG. 3.455.108- SSP/PR
Procurador

01.994.951/0010/87

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. BR 282, KM 644 Nº 50
PROGRESSO - CEP: 89900-000

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC



Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720
Reconheço a(s) firma(s) de:
[E]A[1v]v[KL]-RICARDO SCHOLL.....
[E]A[1U]P[LI]-ALBERTO JOSE GIARETTA.....
por VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 05 de Agosto de 2014
002-CELIA REGINA BOLZANI
ESTREVENTE AUTORIZADA
CRB



1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

1º Tabelionato de Notas de Curitiba
Tabelião Bel. Luiz Marcelo Giovannetti
Rua Paula Gomes, 110 - Cep: 80100-070 - Curitiba - PR
Tabelionato@1tabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax: 41 3014-2720

Curitiba / PR

05 AGO. 2014

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU.FE.

Celia Regina Bolzani - Emp. Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Curitiba - PR
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

0833-P

134

0129

079841

001/002

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
Renato Jeferson Bolzani
Escritório Autorizado
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Instrumento Público de Procuração bastante que faz: **Ingá Veículos Ltda**, em favor de **Alberto José Giarretta**, como abaixo se declara:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (27/01/2014)**, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu, como outorgante, **Ingá Veículos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, Paraná, à Avenida Colombo, nº 3.404 - Zona Sete, inscrita no CNPJ sob o número 01.994.951/0001-96, com Contrato Social e sua Segunda Alteração registrados na Junta Comercial do Paraná sob nºs 41203769264 e 982624387, respectivamente, em datas de 18/07/1997 e 01/10/1998, neste ato representado por sua Diretora, **Marilise Scholl Giarretta**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.445.988-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 131, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, e por seu Diretor, **Ricardo Schöll**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.210.937-1/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 627.707.649-34, residente e domiciliado à Rua Armando Lobo Alvim, nº 50, Santa Felicidade, na cidade de Curitiba, Paraná, **representando neste ato a empresa Matriz e suas filiais**. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé; e, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, a ora outorgante, na forma acima representada, nomeia e constitui seu bastante procurador, **Alberto José Giarretta**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.455.108-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 453.211.329-68, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Paraná; a quem confere **poderes especiais para, gerir e administrar** os negócios da outorgante, podendo para tanto dito procurador, **agindo isoladamente**, pagar e receber contas, promover cobranças, dando recibos e quitações; abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, efetuar movimentações por meio de sistema eletrônico (via internet), requisitar, definir e gravar senhas de contas para movimentação financeira via meios eletrônicos, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos e saldos bancários, emitir, endossar e descontar cheques, inclusive nominais à firma, autorizar débitos, transferências, solicitar informações de saldos e contas, extratos e contas, reconhecer saldos contas credoras ou devedoras, requisitar talões de cheques, assinado os respectivos contratos, propostas e borderôs, conhecimento de depósito e conhecimento de embarques, transferindo, endossando e assinando os competentes contratos; contrair empréstimos e financiamentos bancários, podendo para tanto assinar instrumentos públicos e/ou particulares, contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessários, receber e dar quitação; concordar com termos, cláusulas, condições, prazos, valores, taxas, encargos; representar a empresa outorgante perante administradoras de consórcios, podendo assinar contratos, termos de transferência, receber o bem consorciado, solicitar saldo devedor, quitar as parcelas restantes, solicitar e retirar o ofício de baixa de ônus, transferir cotas, representá-la junto aos **Departamentos Estaduais de Trânsito - DETRAN**, em todo o território Nacional, requerer, alegar, solicitar assinar e retirar certificados de registro e licenciamento dos veículos da empresa, inclusive após a baixa de ônus dos veículos alienados, transferir veículos, assinar o Documento Único de Transferência - DUT; podendo para tanto, ditos procuradores, apresentar, juntar, retirar e assinar documentos que se fizerem necessários, preencher guias, fichas e formulários, pagar taxas, impostos e multas; representá-la perante repartições públicas municipais, estaduais, federais e autarquias, cartórios de notas e de registro de imóveis, pessoas físicas e jurídicas; adquirir em nome da outorgante bens móveis e imóveis participações societárias em outras sociedades, assumindo dívidas e parcelamentos, assinar os instrumentos públicos ou particulares que se fizerem necessários, receber a posse, jus, domínio, direitos e ações, receber e dar quitação, assinar alterações de contrato social

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ALTERAÇÃO DE RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

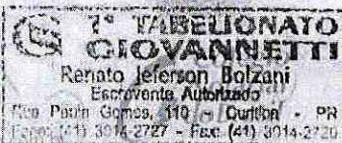
1º Tabelionato de Notas de Curitiba

Tabelião Bel. Luiz Marcelo Giovannetti

Rua Paula Gomes, 110 - Cep: 80510-070 - Curitiba - PR

tabelionato@tabelionato.com.br - www.tabelionato.com.br

Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720



LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0833-P	135	
MOD. 101	PROTOCOLO	PÁGINA
0129	079841	002/002

tendentes à aquisição de participação societária, representá-la perante a MMª. Junta Comercial competente, e onde mais de direito, em tudo que se referir e se fizer necessário, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos; representar ainda em seu departamento de pessoal, e aí, admitir e demitir empregados, assinar carteiras de trabalhos, fixar salários, intervir, alegar e anuir, concordar ou discordar com cláusula e condições, defender, contratar, distratar, rescindir e assinar contratos de locações de imóveis em nome da outorgante; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do mandato, **vedado o substabelecimento**. O presente instrumento é **válido por 01 (um) ano a contar desta data**. Ato lavrado sob número de ordem 00355/2014. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, Renato Jeferson Bolzani, Escrevente Autorizado, que o escrevi. E eu, Bel. Luiz Marcelo Giovannetti, 1º Tabelião, o subscrevi. Nada mais. Traslada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé. C.- 384,62 VRC. R\$ 60,39. (a.a.) Ricardo Schöll, Marilise Schöll Giaretta.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Renato Jeferson Bolzani

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº SqXor . DeEbr . 4CTSL , Controle: sLx6E . wk9A
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RICARDO SCHÖLL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, n.º 482, casa 4, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-260, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Beira Lago, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.800-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/1997 e, última alteração contratual arquivada sob n.º 20135251559, em sessão de 18/09/2013, resolvem **MODIFICAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - A filial localizada na Avenida Tiradentes, n. 6515, Bairro Jardim Rosicler, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86072-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0008-62 é transferida para a Rua Bahia, nº 1.583, Sala "B" - Bairro Jardim Palmares, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86025-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica criada uma filial no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Rodovia BR-376, km 109, nº 9.505, Sala "B", Distrito de Sumaré - CEP 87720-140, cujas atividades iniciarão a partir de 01.09.2014.

TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR
22/09/2014
O presente documento é reprodução fiel do original autenticado. DDD
CNPJ/MF 01.994.951/0001-96
Emo. Autorizada
Rua Paula Gomes 110 - Centro
81130-000 - Curitiba - PR
(41) 3333-1111 - Fax 3333-2020

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

abril de 2014, por prazo indeterminado, sendo o capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) transferidos da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica criada uma filial no Município de Marialva, Estado do Paraná, na Avenida Massuo Yoshiy, nº 4.800, Sala "B" - Parque Industrial 4 - CEP 86990-000, cujas atividades iniciarão a partir de 01 de abril de 2014, por prazo indeterminado, sendo o capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) transferidos da matriz.

Diante das alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-260, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91 e, **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Beira Lago, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.800-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.992.139-08, pessoas físicas e únicos sócios componentes da sociedade limitada

Q A

RUBEN LIONATO
ROMANETTI
REDAÇÃO
12-2-2014
30-06-2014
Cópia autêntica e reprodução fiel
da face do documento apresentado. BOU FE
Celia Regina Botani - Em. Autorizada
Rua Paula Gomes, 110 - Centro
41.141-2014-2777 Fax 3014-2771

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INGÁ VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/97, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rodovia PR-317, Km 08, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, onde tem seu foro jurídico.

Parágrafo Único. A sociedade mantém ainda, as seguintes filiais nos seguintes endereços:

- a) Trevo das Rodovias BR 158/280, Sala 2, no Município de Vitorino, Estado do Paraná, CEP n. 85.520-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0002-77;
- b) Rodovia Marechal Rondon, Km. 527 + 592 m, Bairro Campus Universitário, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16018-805, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0004-39;
- c) Rodovia BR 101, Km 114, n.º 2.005, Sala "B", Bairro Salseiros, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.309-480, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0005-10;
- d) Avenida Maracanã, n.º 3605 - 1.º andar, Parque Industrial, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.703-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0006-09;
- e) Rua Bahia, nº 1.583, Sala "B" - Bairro Jardim Palmares, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86025-010;
- f) Rodovia BR-282, Km 644, n.º 50, Bairro Progresso, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0010-87;
- g) Rodovia BR 101, Km 114, s/n, Sala "A", Bairro Salseiros, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88309-480;
- h) Rodovia BR-376, km 109, nº 9.505, Sala "B" - Distrito de Sumaré, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87720-140;
- i) Avenida Massuo Yoshiy, nº 4.800, Sala "B" - Parque Industrial, no Município de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000;

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração,

TABELIONATO
GIANNETTI
AUTENTICACAO
22.08.2014
A presente...
desta forma...
reprodução...
Emm. Autorizada
2da. Paula Gomes, 1110
141 3014-2721 - Fax 3014-2721

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios.

CAPÍTULO II
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou as suas atividades no dia 15 de julho de 1997, no Município de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203769264 em sessão de 18/07/1997.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais o comércio em geral de veículos novos e usados, peças e acessórios para automóveis, caminhões e motocicletas, inclusive pneus, câmaras de ar e protetores; combustíveis e lubrificantes; vestimentas e equipamentos de segurança e limpeza, por representação ou em conta própria, assim como a realização de quaisquer serviços ou operações direta ou indiretamente relacionadas com sua atividade comercial, incluindo a intermediação da venda e a venda sob consignação de veículos de terceiros mediante comissão; industrialização de artigos do seu comércio; locação de veículos e equipamentos; a importação e exportação em geral de mercadorias, veículos novos e usados, pneus, peças e acessórios para veículos, combustíveis, lubrificantes e serviços; a participação em outras sociedades já constituídas ou a serem constituídas; industrialização, por encomenda junto a terceiros, de sementes oleaginosas em grãos, em seus vários estágios, com diversos níveis de redutores da atividade inibidora de tripsina e outras modificações químicas e físicas requeridas pela industrialização; o comércio, a importação e exportação de soja em grãos e seus derivados do processo industrial, cereais, sementes e insumos para ração animal, através de portos nacionais e armazenagem de terceiros; o transporte rodoviário de cargas em geral, próprias e de terceiros.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O Capital Social é de R\$ 9.953.540,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta reais) dividido em 9.953.540 (nove milhões, novecentas e cinquenta e três mil e quinhentas e quarenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios.

22 AGO. 2014
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Cópia autenticada
Emo. Autorizada
Rua Paullista Gomes, 110
CEP 81141-270 - Fone: 3014-2700

INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	VALOR TOTAL
Ricardo Schöll	2.486.300	2.486.300,00
Marilise Schöll Giaretta	2.494.640	2.494.640,00
Renate Schöll	2.486.300	2.486.300,00
Claudia Schöll Urio	2.486.300	2.486.300,00
TOTAIS	9.953.540	9.953.540,00

CLÁUSULA 07 - O capital social da empresa fica assim distribuído entre matriz e filiais:

UNIDADE	UF	CAPITAL (R\$)
Matriz	Paraná	6.259.060,00
Vitorino	Paraná	1.500.000,00
Araçatuba	São Paulo	1.000,00
Itajaí	Santa Catarina	1.000,00
Arapongas	Paraná	1.000,00
Londrina	Paraná	1.000,00
São Miguel d'Oeste	Santa Catarina	1.437.000,00
Itajaí	Santa Catarina	653.480,00
Paranavaí	Paraná	50.000,00
Marialva	Paraná	50.000,00
TOTAL		9.953.540,00

CLÁUSULA 08 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 09 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, aos quais, em igualdade de condições, fica assegurado o direito de preferência.

CAPÍTULO V

DO AUMENTO, REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 10 - Em caso de aumento do Capital Social, os quotistas tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuem no momento do evento.

CLÁUSULA 11 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 12 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando a

5

[Handwritten signatures and stamps]

TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
12.06.2014
Cópia autêntica é reproduzida fielmente do documento apresentado. DOU FE: 12.06.2014
Certa R. Regina Bolzani
Emp. Autorizada
Rua Paula Gomes, 110
Fone: (41) 3014-2721 - Fax: 3014-2722

18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 13 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 14 - A sociedade será administrada por quatro sócios quotistas, com a designação de Sócios-Administradores, mediante as seguintes condições:

a) Os Sócios-Administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;

b) Dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois Sócios-Administradores, a prática dos seguintes atos:

b.1) Constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia";

b.2) Contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

b.3) Aquisições e alienações de bens imóveis;

b.4) Penhora a hipoteca de bens móveis e imóveis;

b.5) Concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;

b.6) Representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

c) Os Sócios-Administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticarem operações estranhas ao objetivo social e, bem assim prestar aval, fiança, endosso ou caução de favor a terceiros;

d) Nos limites de suas atribuições, os Sócios-Administradores, em nome da sociedade, poderão constituir procuradores ou mandatários, especificando os atos e operações que poderão realizar, com prazo de mandato não superior a 01 (um) ano;

e) O uso da denominação social, poderá ser atribuída a um Sócio-Administrador, em conjunto com um procurador, nomeados pela diretoria.



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

especialmente para tal fim, nunca por tempo superior a 12 (doze) meses;

f) A nomeação dos procuradores, embora necessite da concordância de dois Sócios-Administradores, a revogação do mandato poderá se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos Sócios-Administradores no exercício do cargo;

g) Os Sócios-Administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA 15 - Ficam investidos nas funções de Sócios-Administradores os seguintes sócios: **Ricardo Schöll, Marilise Schöll Giaretta, Renate Schöll, Claudia Schöll Urio**, todos já qualificados anteriormente.

Parágrafo Único - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios administradores farão jus a uma retirada a título de pro-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 21 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

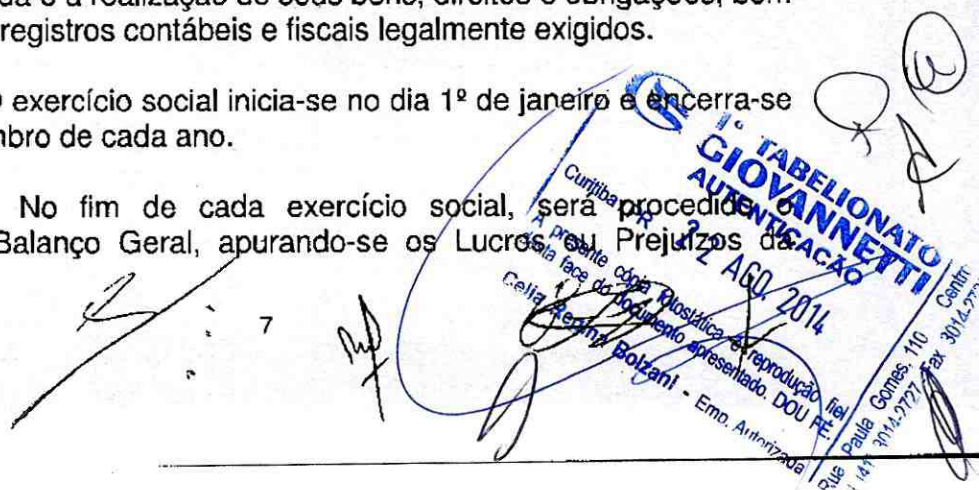
CLÁUSULA 17 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual ou em transformação do atual tipo jurídico da sociedade, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ficando estabelecido que bastará a assinatura nos respectivos instrumentos, de sócios representando esse limite mínimo para o arquivamento na Junta Comercial.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL,
BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA 18 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 19 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 20 - No fim de cada exercício social, será procedido ao levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da



INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96

NIRE: 41203769264

18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 21 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 22 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios quotistas, de forma proporcional ao capital de cada um.

CAPÍTULO VIII

DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para substituição de administradores serão tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratual, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembléias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos sócios nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e os artigos da Lei nº 10.406, de 10 de



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

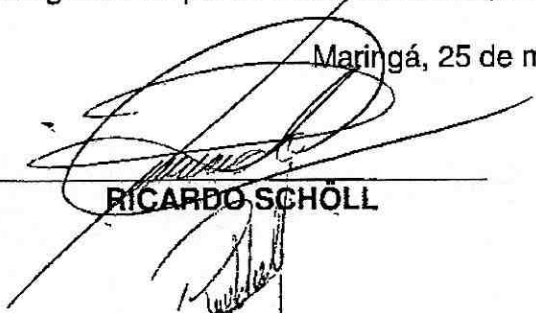
CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

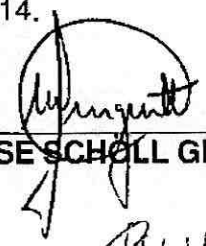
CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

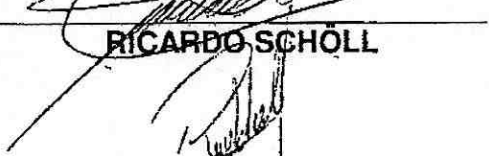
CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

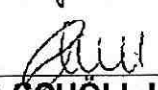
E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 25 de março de 2014.

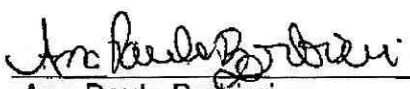

RICARDO SCHÖLL

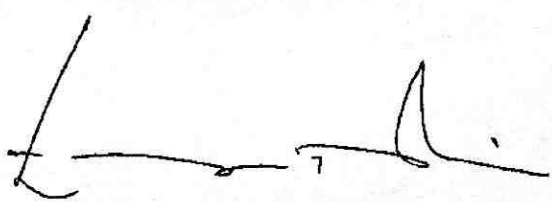

MARILISE SCHÖLL GIARETTA


RENATE SCHÖLL


CLAUDIA SCHÖLL URIO

TESTEMUNHAS:


Ana Paula Barbieri
RG n.º 7.098.281-1 - SSP/PR
CPF/MF n.º 049.622.639-86


Eduardo Desidério
RG n.º 6.271.889-7 - SSP/PR
CPF/MF n.º 032.839.869-16

Documento elaborado por:


Fabio Luis Antonio
OAB/PR 31.149

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/04/2014
SOB NÚMERO: 41901377124
Protocolo: 14/167240-4, DE 02/04/2014

Empresa: 41 2 0376926 4
INGÁ VEÍCULOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/04/2014
SOB NÚMERO: 41901377116
Protocolo: 14/167240-4, DE 02/04/2014
Empresa: 41 2 0376926 4
INGÁ VEÍCULOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

1.º TABELIONATO
GIOVANNETTO
AUTENTICAÇÃO
22 AGO.
A presente cópia autêntica é produzida em conformidade com a Lei nº 11.042/2004, art. 110, e a Resolução nº 10.000/2001, art. 1.º, da Comissão de Registros e Tabeliães do Estado do Paraná (FUNDAREP).
Celia Regina Boleani - Emp. Autorizada
FCC 43365



Mercedes-Benz

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

São Miguel do Oeste, 18 de setembro de 2014

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2014

PELA PRESENTE, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, 0KM ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:** INGA VEÍCULOS LTDA
CNPJ 01.994.951/0010-87 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 256.988.978
RODOVIA BR 282, 50 SÃO MIGUEL DO OESTE, SC
BANCO DO BRASIL AG 3406-1 **CONTA CORRENTE** 5839-4
- **REPRESENTANTE E CARGO:** ANDRE MELLO / SUPERVISOR COMERCIAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5.977.842-0 **CPF** 024.396.399-82
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO
ENDEREÇO E TELEFONE: RUA ULRICO ZUINGLIO, 320 LONDRINA - PR
E-MAIL: ANDRE.MELLO@INGAVEICULOS.COM.BR **Fone/fax** (43) 3302-3300

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e que estamos cientes e de acordo com as demais exigências do edital.

Condições de pagamento: 30 dias, de acordo com o edital;

Validade da proposta: 60 dias, de acordo com edital;

Prazo de entrega: 120 dias;



Mercedes-Benz

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Objeto:

Mercedes Benz Sprinter 311 CDI Street 7,5m³

veículo nacional tipo furgão 0 (zero) km ano 2014 ou última versão, devidamente adaptado e equipado para ambulância de simples remoção com: motor dianteiro com potência mínima de 114cv; combustível diesel; tanque de combustível de 75 litros; direção hidráulica; câmbio de 06 marchas à frente + marcha ré; tração traseira; quatro portas; portas traseiras com abertura de 180°; peso bruto mínimo de 3.500 kg; comprimento de 5.245mm; distância entre eixos de 3.250mm; capacidade volumétrica de 7,5 m³; freio hidráulico com comando a pedal com (ABS); vidros elétricos; travas e retrovisores elétricos; ar condicionado para motorista e paciente; airbag motorista e acompanhantes; faróis de neblina; pneus nas medidas de no mínimo 225/75 R16; garantia mínima de doze meses; todos os equipamentos obrigatórios, determinado pelo código brasileiro de trânsito, homologado de acordo com as normas do CONTRAN.

Quantidade: 1(uma) unidade

Preço máximo unitário: R\$142.000,00(cento e quarenta e dois mil reais)

Preço máximo total: R\$142.000,00(cento e quarenta e dois mil reais)



Ingá Veículos Ltda

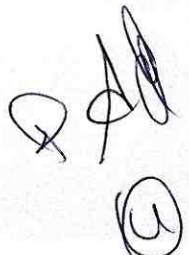
André Mello
RG 5.977.842-0
CPF 024.396.399-82

André Mello
Supervisor de Vendas
Ingá Veículos Ltda.

01.994.951/0010-87

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. BR 282, KM 644
PROGRESSO - CEP 89900-000
[SÃO MIGUEL DO OESTE - SC]



Sprinter Furgão Street

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte



Mercedes-Benz



Linha Street:
livre acesso nas zonas restritas à circulação

Dimensões [mm]

	311 CDI Street 7,5m³	311 CDI Street 9m³	311 CDI Street 10,5m³	311 CDI Street 14m³
Distância Entre-eixos	3.250	3.665	3.665	4.325
Comprimento Total	5.245	5.910	5.910	6.945
Altura - Veículo Descarregado	2.430	2.430	2.716	2.716
Altura Carga - Carregado / Descarregado	577 / 682	577 / 682	577 / 682	578 / 676
Diâmetro de Giro	12.300	13.600	13.600	15.600
Comprimento da Zona de Carga	2.600	3.265	3.265	4.300
Compartimento de Carga - alt. / larg.	1.650 / 1.780	1.650 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780
Área da Zona de Carga [m²]	4,4	5,5	5,5	7,4
Vão da Porta Lateral - alt. / larg.	1.520 / 1.040	1.520 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300
Vão da Porta Traseira - alt. / larg.	1.540 / 1.565	1.540 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565
Balanço Dianteiro / Traseiro	1.004 / 990	1.004 / 1.240	1.004 / 1.240	1.004 / 1.615

Largura sem espelhos = 1.993mm, Largura com espelhos padrão = 2.426mm, Distância entre caixas de roda = 1.350mm.

Pesos [kg]

	311 CDI Street 7,5m³	311 CDI Street 9m³	311 CDI Street 10,5m³	311 CDI Street 14m³
Peso Admissível				
Eixo Dianteiro	1.650	1.650	1.650	1.650
Eixo Traseiro	2.250	2.250	2.250	2.250
Peso Bruto Total	3.500	3.500	3.500	3.500
Peso Bruto Total Combinado	5.500	5.500	5.500	5.500
Peso em Ordem de Marcha				
Eixo Dianteiro	1.222	1.219	1.249	1.283
Eixo Traseiro	900	978	978	1.074
Carga Útil [conforme NBR 6070]	1.378	1.303	1.273	1.143

9

Handwritten signatures and marks.

Motor

OM 651GDI | BI-turbo | Diesel (ignição por compressão) | BlueEFFICIENCY | 4 cilindros em linha | 2,2L | PROCONVE P-7

Potência [cv / kW]	114 / 85 @3.800 rpm
Torque [kgfm / Nm]	28,5 / 280 @1.200 - 2.400 rpm
Alternador [sem e com ar-condicionado]	14V 120A / 14V 180 A
Bateria	12V 100Ah

Câmbio

Caixa de Câmbio Manual de 6 Marchas ZF - S6 450

Eixo Traseiro

Mercedes-Benz HLO

Relação de marchas	1:4,812 2:2,537 3:1,496 4:1 5:0,757 6:0,635 R:4,365	Relação Eixo	i = 4,727
--------------------	---	--------------	-----------

Chassi

Direção	Hidráulica (LZS 54 - Servodireção de cremalheira sensível a velocidade)
Tração	Traseira
Suspensão Dianteira	Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barras estabilizadora
Suspensão Traseira	Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora
Tanque de Combustível [L]	75
Pneus	225 / 75 R16C
Rodas	Aço 6,5J x 16

Freios

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados.

Exclusivo Sistema ESP Adaptativo® (Programa Eletrônico de Estabilidade). Integra: ABS, ASR, BAS e EBV.

- **ABS** (Sistema de Antibloqueio de Freios): evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas
- **ASR** (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem
- **BAS** (Servofreio de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem
- **EBV** (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas



Desempenho

Velocidade Máxima [km/h]	145
Capacidade Máxima em Subida [%]	59

Principais Equipamentos

Sistema ESP Adaptativo® (ABS, ASR, BAS, EBV)	Série	Volante com Ajuste de Altura e Profundidade	Série²
Airbag Motorista	Série	Faróis de Neblina	Série
Airbag Acompanhantes	Série¹	Piso Naval com Âncoragem	Série
Levanta Vidros Elétricos	Série	Revestimento Lateral [até metade da zona de carga]	Série
Espelhos Retrovisores Elétricos com Aquecimento	Série²	Estribo Traseiro	Série
Fechamento Central das Portas via Controle Remoto	Série	Alça de Acesso à Zona de Carga	Série
Rádio CD MP3 com Entrada USB e Bluetooth	Série	Abertura da Porta 270°	Série²
Ar-condicionado	Opcional	Porta Corrediça Adicional na Lateral Esquerda	Opcional
Tacôgrafo	Opcional		

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br.
Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

¹ A partir da linha 2014/2014

² A partir da linha 2013/2014

Respeite os limites de velocidade.





Mercedes-Benz

Savana

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

PROPOSTA

PROPONENTE: VD Comércio de Veículos Ltda.

CNPJ: 39.786.983/0010-60

ENDEREÇO: Avenida Souza Naves, nº 555, Bairro: Chapada

CEP: 84062-000 Ponta Grossa – PR.

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL GUAPIRAMA

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO.

PROCESSO Nº. 056

DATA DO ENCERRAMENTO: 18/09/2014

PRAZO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 18/09/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NACIONAL MARCA MERCEDES-BENZ TIPO FURGÃO MODELO 415 CDI 146CV, 0 (ZERO) KM ANO 2014 MODELO 2014 OU ÚLTIMA VERSÃO, PESO BRUTO TOTAL 3.500, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO 5.500. DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APSUS-REPASSE FUNDO A FUNDO.

MARCA: MERCEDES BENZ

MODELO: FURGÃO STREET 415 CDI 146 CV 3,25 M

TIPO: FURGÃO

PESO OU MEDIDA: PBT 3.500 PBTC 5.500

FABRICANTE: TRANS FORTECH TRANSFORMAÇÃO DE VEICULOS ESP.

NOME DA EMPRESA: TRANSFORTECH VE

RAZÃO SOCIAL: TRANSFORTECH VE

ENDEREÇOS COMPLETOS: AV GETULIO VARGAS, 617

CEP: 80230030 - CURITIBA

VALOR TOTAL: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da Nota Fiscal

VALIDADE DA PROPOSTA: 18/11/2014

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS.

GARANTIA: 12 MESES





Mercedes-Benz

Savana

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

Item	Qtde.	Uni.	Especificação	Unitário	Total
01	1	uni.	• veículo nacional tipo furgão 0 (zero) km modelo 2014 ou última versão, devidamente adaptado e equipado para ambulância de simples remoção com: • motor dianteiro com potência mínima de 146 cv; • combustível diesel; • tanque de combustível: mínimo 75,0 l; • direção hidráulica; • câmbio: 06 marchas à frente + marcha ré; • Tração traseira; • quatro portas; • portas traseiras com abertura de 180°; • Peso bruto 3.500 kg; • Comprimento 5.200mm; • distancia entre eixos 3.200mm; • capacidade volumétrica de 7,5 m³; • freio hidráulico com comando a pedal com (ABS); • ASR (Sistema de Controle de Tração); BAS (Servofreio de emergência); e EBV (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem); • bancos reclináveis com apoio de braço retrátil; • vidros elétricos; • travas e retrovisores elétricos; • ar condicionado central; • Airbag motorista e acompanhantes; • Faróis de neblina; • pneus 225/75 R16C; • Rádio CD MP3/USB e Bluetooth; • garantia mínimo de doze meses; • todos os equipamentos obrigatórios, determinado pelo código brasileiro de trânsito, homologado de acordo com as normas do CONTRAN.	142.000,00	.000,00
				Total	142.000,00

ESPECIFICAÇÕES DA ADAPTAÇÃO:

- Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca com Isolamento termo acústico instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo;
- Piso nivelado em compensado naval ou material com características semelhantes, possibilitando lavagem, com piso antiderrapante, rodapé de no mínimo 5 cm;
- todos os revestimentos deverão estar devidamente calafetados contra infiltrações, e com reforços em aço inoxidável nas regiões de apoio e impacto;
- Janela com vidros corrediços com película branca e listras transparentes na porta lateral e nos vidros fixos nas portas traseiras;
- Divisória entre a cabina do motorista e o compartimento do paciente com janela de comunicação;
- 01 (um) Armário tipo balcão em compensado naval revestido em fórmica na cor branca com portas acrílicas corrediças, instalado na lateral esquerda, contendo local





Mercedes-Benz

Savana

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

para bateria auxiliar, prancha, lixeira, medicamentos e central elétrica; com comprimento de no mínimo 1200 mm;

- 01 (um) Banco giratório para enfermeiro próximo a cabeceira da maca, revestida em corvin e espuma injetada com apoio de cabeça, cinto de segurança abdominal;
- 01 (um) Banco baú para no mínimo 03 (três) acompanhantes, localizado na lateral direita construído em compensado naval, revestido em fórmica na cor branca com estofamento de alta resistência, com cintos de segurança e lixeira acoplada;
- 01 (uma) Maca articulada de no mínimo 1.900mm de comp. com estrutura de alumínio tubular com 04 (quatro) rodízios de borracha, sistema de segurança automático que impede a queda da maca, 3 (três) cintos de segurança com sistema de engate rápido, colchonete revestido em corvim;
- Maleta de Primeiros Socorros;
- corrimão em alumínio polido fixado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação;
- Suporte para soro e sangue fixado no corrimão;
- 01(um) ventilador/exaustor de 12 volts instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;
- 01 (um) conjunto de Oxigenação contendo: 01 (um) cilindro de no mínimo 10 (dez) litros com manômetro e válvula reguladora de pressão interligada ao conjunto de oxigenação, 01 (um) suporte duplo para cilindro de oxigênio de no mínimo 10 (dez) litros, Régua tripla completa com fluxômetro, umidificador, máscara de silicone com mangueira transparente, aspirador tipo Venturi e mangueira de oxigênio trançada de 3.000 mm comp.;
- 01 (um) Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de BARRA ou ARCO em LED de alta luminosidade, composto de modulo único e/ou auxiliares independentes luminosos, injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi;
- iluminação interna composta por 04 luminárias Led's de alta luminosidade instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista;
- Sirene eletrônica com no mínimo 100 watts de potência possuindo no mínimo 03 (três) tipos de sons diferenciados e sistema de megafone acoplado, constituída por controlador unidade sonofletora;
- Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 em cada lado, 02 na traseira e 01 (um) farol de embarque instalado sobre a porta traseira;
- toda fiação elétrica deverá estar protegida por conduites de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chamas com terminais clipados nas pontas dos fios;





Mercedes-Benz

Savana

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

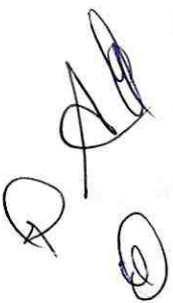
- Design Externo Grafismo básico contendo a palavra "AMBULÂNCIA" nas laterais na parte traseira de forma convencional e deforma espelhada (invertida) no capô; Cruzes vermelhas nas portas dianteiras e/ou nas laterais;

Ponta Grossa, 16 de Setembro de 2014.


JOSÉ MOACIR MAZZO
GERENTE COMERCIAL


José Moacir Mazzo
Gerente Comercial





Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte



Mercedes-Benz



Dimensões [mm]

	415 CDI 7,5m³	415 CDI 9m³	415 CDI 10,5m³	415 CDI 14m³	515 CDI 14m³	515 CDI 15,5m³
Distância Entre-eixos	3.250	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
Comprimento Total	5.245	5.910	5.910	6.945	6.945	7.345
Altura - Veículo Descarregado	2.430	2.430	2.716	2.716	2.795	2.800
Altura Carga - Carregado / Descarregado	577 / 682	577 / 682	577 / 682	578 / 676	601 / 760	605 / 765
Diâmetro de Giro	12.300	13.600	13.600	15.600	15.600	15.600
Comprimento da Zona de Carga	2.600	3.265	3.265	4.300	4.300	4.700
Compartimento de Carga - alt. / larg.	1.650 / 1.780	1.650 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780
Área da Zona de Carga [m²]	4,4	5,5	5,5	7,4	7,1	7,8
Vão da Porta Lateral - alt. / larg.	1.520 / 1.040	1.520 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300
Vão da Porta Traseira - alt. / larg.	1.540 / 1.565	1.540 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565
Balanço Dianteiro / Traseiro	1.004 / 990	1.004 / 1.240	1.004 / 1.240	1.004 / 1.615	1.004 / 1.615	1.004 / 2.015

Largura sem espelhos = 1.993mm. Largura com espelhos padrão = 2.426mm. Distância entre caixas de roda 415 CDI = 1.350mm; 515 CDI = 978mm.

Pesos [kg]

	415 CDI 7,5m³	415 CDI 9m³	415 CDI 10,5m³	415 CDI 14m³	515 CDI 14m³	515 CDI 15,5m³
Peso Admissível						
Eixo Dianteiro	1.800	1.800	1.800	1.800	2.000	2.000
Eixo Traseiro	2.430	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso Bruto Total	3.880	3.880	3.880	3.880	5.000	5.000
Peso Bruto Total Combinado	5.500	5.500	5.500	5.500	7.000	7.000
Peso em Ordem de Marcha						
Eixo Dianteiro	1.222	1.219	1.249	1.283	1.315	1.270
Eixo Traseiro	900	978	978	1.074	1.237	1.343
Carga Útil [conforme NBR 6070]	1.758	1.683	1.653	1.523	2.448	2.383

Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel (ignição por compressão) | BlueEFFICIENCY | 4 cilindros em linha | 2,2L | PROCONVE P-7

Potência [cv / kW]	146 / 110 @3.800 rpm
Torque [kgfm / Nm]	33,6 / 330 @1.200 - 2.400 rpm
Alternador [sem e com ar-condicionado]	14V 120A / 14V 180 A
Bateria	12V 100Ah

Câmbio

Caixa de Câmbio Manual de 6 Marchas ZF S6 450

Eixo Traseiro Mercedes-Benz HLO

Relação de marchas	1:4,812 2:2,537 3:1,496 4:1 5:0,757 6:0,635 R:4,365	Relação Eixo	i = 4,727
--------------------	---	--------------	-----------

Chassi

Modelo	415 CDI	515 CDI
Direção	LZS 54 - Servodireção de cremalheira sensível a velocidade	
Tração	Traseira	
Suspensão Dianteira	Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Suspensão Traseira	Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Tanque de Combustível [L]	75	75
Pneus	225 / 75 R16C	205 / 75 R16C
Rodas	Aço 6,5J x 16	Aço 5,5J x 16

Freios

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados.

Exclusivo Sistema ESP Adaptativo® (Programa Eletrônico de Estabilidade). Integra: ABS, ASR, BAS e EBV.

- **ABS** (Sistema de Antibloqueio de Freios): evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas
- **ASR** (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem
- **BAS** (Servofreio de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem
- **EBV** (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas



Desempenho

Modelo	415 CDI Teto Baixo (7,5m³ / 9m³)	415 CDI Teto Alto (10,5m³ / 14m³)	515 CDI Teto Alto (14m³ / 15,5m³)
Velocidade Máxima [km/h]	157	155	151
Capacidade Máxima em Subida [%]	64	64	49

Principais Equipamentos

Sistema ESP Adaptativo® (ABS, ASR, BAS, EBV)	Série	Volante com Ajuste de Altura e Profundidade	Opcional
Airbag Motorista	Série	Faróis de Nebulina	Série
Airbag Acompanhantes	Opcional	Piso Naval com Âncoragem	Série
Levanta Vidros Elétricos	Série	Revestimento Lateral [até metade da zona de carga]	Série
Espelhos Retrovisores Elétricos com Aquecimento	Opcional	Estribo Traseiro	Série
Fechamento Central das Portas via Controle Remoto	Série	Alça de Acesso à Zona de Carga	Série
Rádio CD MP3 com Entrada USB e Bluetooth	Série	Abertura da Porta 270°	Opcional
Ar-condicionado	Opcional	Porta Corrediça Adicional na Lateral Esquerda	Opcional

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.



Respeite os limites de velocidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Receita

Divisão de Tributação

Alvará de Localização

Nº 78.112

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a
VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - FILIAL

representada por ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A E RÍGUEL CHIEPPE

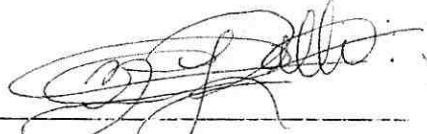
para se estabelecer com COM.A VAREJO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COM. DE
REBOQUE E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COM.A VAREJO DE ÔNIBUS E MICRO
ÔNIBUS NOVOS E USADOS; A INTERMEDIÇÃO DO COM.DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUT.E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OU
TROS VEÍCULOS; A PREST.DE SERV. DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS;
COM.A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS NACION.E IMPORT., PNEUS E
CÂMARAS DE AR NACIONAIS E IMPORT.; O COM.A VAREJO DE VEÍCULOS NACION.E
IMPORT.; A PREST.DE SERV.DE REPAR.DE PNEUS, REFORMA, RECAPAGEM E AMPLA-
CHUTAGEM DE PNEUS; COM.VAREJ.DE LUBRIFIC., E A PARTIC.EM OUTRAS SOCIEDA-
DES C/SÓCIA,QUOTISTA OU ACION.,OU P/APLICAÇÃO EM INCENTIVOS FISCAIS .

à AV. SOUZA NAVES

Nro. 515

em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento
Nro. 830319 de 24 de março de 2009.

Expedido em Ponta Grossa, 25 de março de 2009.


ENDRIGO FABIANO RIBEIRO

Diretor Depto. Receita


MARIVETE APARECIDA CHRESTANI

Chefe Divisão Tributação

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o alvará de localização
em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código
de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração
procurar com urgência a Prefeitura Municipal para providências legais cabíveis, evitando-se consequentes
problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado automaticamente mediante a quitação da taxa de valida-
ção de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de servi-
ços e taxa de licença para publicidade.'



Alvará 78112

Protocolo Abertura 830319 de 24/03/2009

Data Expedição 25/03/2009

[illegible]

Endereço AV. SOUZA NAVES

Número 555

Logradouro SOUZA NAVES (Rua) (1438 - 84063000 - 3926 - 5333)

Complemento

Protocolo Baixa

Resumo Ativ. COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS

**Data
Vencimento**

Atividade

COMA VAREJO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COM DEREBOQUE E SEMIREBOQUES NOVOS E USADOS, COMA VAREJO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS, A INTERMEDIÇÃO DO COMDE VEÍCULOS AUTOMOTORES, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTE REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS, A PRESTDE SERV DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, COMA VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PVEÍCULOS NACIONE IMPORT, PNEUS ECÂMARAS DE AR NACIONAIS E IMPORT, O COMA VAREJO DE VEÍCULOS NACIONEIMPORT, A PRESTDE SERVDE REPARDE PNEUS, REFORMA, RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, COMVAREJDE LUBRIFIC, E A PARTICEM OUTRAS SOCIEDADES C/SÓCIA, QUOTISTA OU ACION, OU P/APLICAÇÃO EM INCENTIVOS FISCAIS

Tx Licença 3.585,26

Área Ocupada 5.975,44

Taxímetro

Incidência Firma Normal

Tx Expedição 14,87

Empregados

Alvará
Anterior

Tipo

Tx Anotação 5,95

Número Termo

Alvará
Posterior

Número Ponto

Sócios ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A

RIGUEL CHIEPPE

Observações

CNPJ-39.786.983/0010-60. IVAN DA SILVA CORDEIRO (41) 2106-7607/2106-7631.
IVANSC@AGUIABRANCA.COM.BR

X Fechar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 39.786.983/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:09:27 do dia 24/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2015.

Código de controle da certidão: **249F.F098.01FF.FE0A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano:49199/2014

CGM.....: 39786983001060

CNPJ / CPF.....:39.786.983/0010-60

Nome.....:VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço/Número.....:SOUZA NAVES

555

Bairro.....:CHAPADA

Complemento.....:

Município.....:PONTA GROSSA

UF.....: PR CEP....: 84064000

Finalidade.....: Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA,06/08/2014.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade:307842409307842

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12120809-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.786.983/0010-60**

Nome: **VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/11/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 12120809-80 Emitida Eletronicamente via Internet 29/07/2014 - 11:03:53 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39786983/0010-60
Razão Social: VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV SOUZA NAVES 555 / CHAPADA / PONTA GROSSA / PR / 84062-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090102424326763234

Informação obtida em 01/09/2014, às 16:07:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 173212014-88888983
Nome: VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 39.786.983/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 10/06/2014
Válida até 07/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.786.983/0010-60

Certidão nº: 45835755/2014

Expedição: 25/03/2014, às 16:07:49

Validade: 20/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.786.983/0010-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Mercedes-Benz

Savana

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 056/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ. 39.786.983/0010-60, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

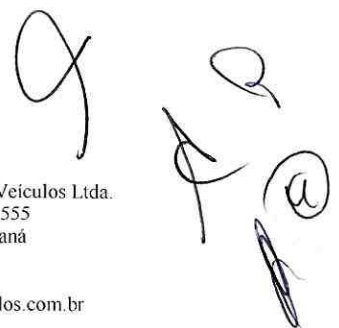
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Ponta Grossa, 16 de Setembro de 2014.



José Moacir Mazzo - Gerente Comercial
RG nº. 1644322-0

José Moacir Mazzo
Gerente Comercial







Mercedes-Benz

Savana

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA situada na Av SOUZA NAVES, 555 CNPJ nº 39.786.983/0010-60, através de seu procurador, outorga ao Sr(a). JOSÉ MOACIR MAZZO, R.G. nº 1.644.322-0, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 056/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Ponta Grossa, 16 de Setembro de 2014.



José Moacir Mazzo - Gerente Comercial
RG nº. 1644322-0

José Moacir Mazzo
Gerente Comercial



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

VD Comércio de Veículos Ltda.
Av. Souza Naves, 555
Ponta Grossa | Paraná
Cep 84062-000
[42] 2101-2300
www.savanaveiculos.com.br





Mercedes-Benz

Savana

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 056/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 056/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

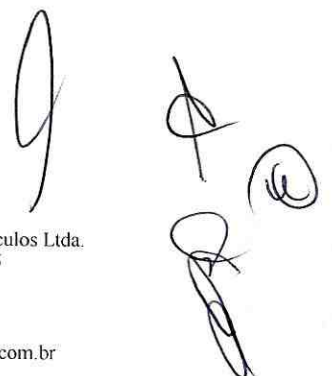
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PONTA GROSSA, em 16 de SETEMBRO de 2014.



JOSÉ MOACIR MAZZO –RG1644322-0

José Moacir Mazzo
Gerente Comercial





Mercedes-Benz

Savana

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 056/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PONTA GROSSA, em 16 de SETEMBRO de 2014.



JOSÉ MOACIR MAZZO -RG1644322-0

José Moacir Mazzo
Gerente Comercial





Mercedes-Benz

Savana

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 056/2014

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA , inscrito no CNPJ nº39.786.983/0010-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) JOSÉ MOACIR MAZZO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº1.644322-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.660.129-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

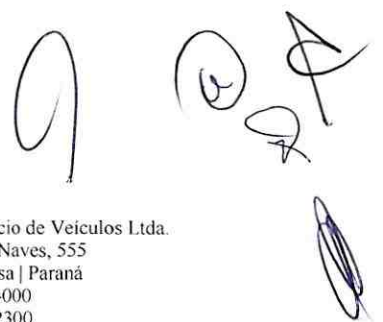
(X) SIM

() NÃO.

PONTA GROSSA, em 16 de SETEMBRO de 2014.


JOSÉ MOACIR MAZZO –RG1644322-0

José Moacir Mazzo
Gerente Comercial







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 927/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 056/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 KM, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APSUS**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 056/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 KM, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APSUS**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA pelo valor de R\$ 141.500,00(cento e quarenta e um mil e quinhentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 18 de Setembro de 2014.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 19 de setembro de 2014

Atas & Editais | A-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 927/2014 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 056/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 KM, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APSUS D/E/C/R/E/T/A/ Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 056/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 KM, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APSUS Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: Para a empresa VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA pelo valor de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 18 de Setembro de 2014. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	DE GUAPIRAMA - PARANÁ SRP 052/2014 ATA - 059/2014 TRATO: 16 de setembro 2014 GUAPIRAMA ÇA BARBOSA - ME duzentos e setenta e quatro reais JUNTO DE UNIFORME ESCOLAR ÃO E PEDAGOGICOS PARA AS AL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO ENCIAL Nº 40/2014 a para aquisição de camisetas de le idosos Quatigüá em Ação. 08h00min às 09h00min. través do site: www.quatigua.pr.gov.br uatigua.pr.gov.br em 18 de setembro de 2014. eira - Pregoeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2014 O Prefeito Municipal de Quatigüá, Estado do Paraná, Luis Fernando Dolenz, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: I - HOMOLOGAR a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais Membros, conforme consta do Processo da Tomada de Preços nº 04/2014-PMQ, para a contratação de empresa especializada para realização de reforma (reparos e melhorias) no Centro de Saúde Municipal, com área a reformar de 795,15m² (setecentos e noventa e cinco metros e quinze centímetros), localizado na Rua Joaquim Zanini, nº 75, Centro, Quatigüá-PR. II - ADJUDICAR o lote nº 01 com valor global máximo de R\$ 231.476,15 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quinze centavos), em favor da Empresa: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 10.704.562/0001-70. Quatigüá-PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2014. LUIS FERNANDO DOLENZ Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014 RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do edital de Tomada de Preços nº 05/2014, o resultado do julgamento da habilitação e da proposta de preços da empresa proponente: Objeto: contratação de empresa especializada para construção de muro e implantação de grade na Clínica da Mulher, localizada na Rua João Marques da Silveira, s/nº, Bairro Nair Bueno, Quatigüá-PR. Empresa Habilitada: LEONEL LOPES DE ALMEIDA & IRMAO LTDA..... R\$ 39.921,40 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)	QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO CIAL Nº 39/2014-SRP ado a futuras e eventuais aquisições c públicos do município. 08h00min às 09h00min. través do site: www.quatigua.pr.gov.br uatigua.pr.gov.br em 17 de setembro de 2014.	LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014 PROCESSO 089/2014 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO NO ROLÓ COMPACTADOR MODELO 3411 COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE FOREM NECESSÁRIOS, no valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 062/2014 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 01 de outubro de 2014 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama - PR, 17 de setembro de 2014. WANDERLEY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
---	---	---	---	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO -035/2014

DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

VALOR: R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil quinhentos reais)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 km
DEVIDAMENTE ADPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES
REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO
PRIMARIA A SAUDE- APSUS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO 035/2014

Termo de Contrato que entre si fazem **O MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, e a empresa **VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 km, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 056/2014.

O MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR e o **Fundo Municipal de Saúde**, sito à Rua Dois de Março Nº 870, CNPJ/MF nº 09.585.163/0001-58, representada pelo **Sra. SUELEIDE MARIA LANDES DE CARVALHO**, brasileira, casada, funcionaria publica, portadora da cédula de identidade Rg. nº 5.387.379-0, SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº.650.332.309-30, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, sito à Avenida Souza Naves, 555, Bairro Chapada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.786.983/0010-60, representada por **JOSÉ MOACIR MAZZO**, inscrito no CPF/MF sob nº 301.660.129-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.644.322-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 km, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 056/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 18/09/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 km, DEVIDAMENTE ADAPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Do preço total, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias uteis do recebimento da nota fiscal, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

08.001.10.301.0007.2.028-449052-5200 FR= 329 D= 2032

08.001.10.301.0007.2.022-449052-5200 FR= 303 D= 2040

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 180 (dias), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 056/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

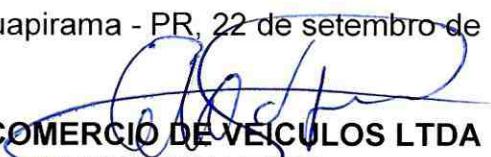
Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 22 de setembro de 2014.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

SMS do Município
SUELEIDE Mª LANDES DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

"ALZIRA"

CAMPO GRANDE - CARIACICA - COMARCA DA CAPITAL

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - CONTRATOS - TESTAMENTOS
RECONHECIMENTO DE FIRMAS - XEROX - AUTENTICAÇÕES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIÃ/ESCRIVÃ: Bel.ª ALZIRA MARIA VIANA SUBST.: Bel. ADÃO JOSÉ JÚNIOR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original, dou fé.
☒ Waldomiro Baptista Neto - Notário
☒ Milton Sene Baptista - Substituto

CURITIBA 06 OUT. 2014

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração vem que, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2.013 (dois mil e treze), no Cartório do 3º Ofício de Notas, sito na Rua Pio XII, n.º 36, Campo Grande - Cariacica - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim **ELISÂNGELA DE LOURDES VIANA**, Escrevente Substituta, comparece como Outorgante **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia do Contorno BR 101, s/nº, Km 294, Vila Independência, Cariacica-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.786.983/0001-79, registrada na JUCEES - Junta Comercial do estado do Espírito Santo, com o NIRE - Número de Identificação de Registro de Empresas 32200874361, conforme Certidão Simplificada emitida em 01/11/2.013, pela JUCEES, com o código de controle BA35F466B93D4, neste ato representada por seus administradores **CLÁUDIO MARIO CHIEPPE KROEFF**, brasileiro, natural de Vitória-ES, nascido aos 19/05/1.983, filho de Sérgio Mario Peixoto Kroeff e Liliane Chieppe Kroeff, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01998285094-DETRAN-ES, emitida em 03/08/2.007, da qual consta a CI nº 1.842.896-SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.747.047-40, que se declara casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Petrolino César de Maraes, 210, casa 43, Mata da Praia, na cidade de Vitória-ES, e **UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA**, brasileira, natural do Estado do Espírito Santo, nascido aos 25/12/1.955, filho de Argentino Balbis de Oliveira e Laurides Francisca de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n.º 269.300-SSP-AL, expedida em 22/10/1.975, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.784.786-49, que se declara casado, comerciante, residente e domiciliado na Alameda Hélio da Costa Ferraz, 290, Edifício Summer Hill, aptº 401, Praia do Canto, CEP 29.055-090, na cidade de Vitória-ES. Os presentes identificados e reconhecidos como os próprios por mim Escrevente Substituta, consoante a documentação pessoal apresentada, juridicamente capazes, de cujas identidades e capacidade jurídica dou fé. E pela outorgante, na forma como se acha representada, me foi dito que por este público instrumento, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: I) **LUIZ CARLOS BECALE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 363.249 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.945.477-72, residente na Av. São Mateus, 749, Araças, Linhares-ES, II) **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI nº 1.278.356-SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.624.717-08, residente na Av. Estudante José Julio de Souza, 3.120, aptº 703, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, III) **JÚLIO CÉSAR CHIEPPE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 659.021 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.798.757-20, residente na Rua Natalina Daher Carneiro, 871, Ed. Anajá, aptº 201, Jardim da Penha, Vitória-ES, IV) **EDILSON PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.581.888.5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.515.688-35, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cascavel, 1.138, Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, V) **VANDELSON FAVORETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.137.980-SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob

certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha do
documento, em que o parte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

"ALZIRA"

CAMPO GRANDE

- CARIACICA

COMARCA DA CAPITAL

 ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - CONTRATOS - TESTAMENTOS
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS - XEROX - AUTENTICAÇÕES

☐ Waldomiro Baptista Neto - Notário
☐ Milton Sene Baptista - Substituto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIÃ/ESCRIVÃ: Bel.º ALZIRA MARIA VIANA

SUBST.: Bel. ADÃO JOSÉ JÚNIOR

CURITIBA 06 OUT. 2014

o n.º 031.744.727-09, casado, coordenador de vendas, residente e domiciliado na Rua Flaviano de Araújo, 26, Santana, CEP 29.154-172, na cidade de Cariacica-ES, VI) **ALVIMAR JOSÉ BALARINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 733.553-SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 799.685.897-72, casado, gerente de vendas, residente e domiciliado na Avenida Pinheiro Júnior, 63, aptº 03, Ibitiquara, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, VII) **GLAUCO FERNANDES PÁDUA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 498.963-SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 742.774.057-20, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Padre José Carlos, 60, aptº 404, Campo Grande, na cidade de Cariacica-ES, VIII) **RENATO CEZAR SOSSAI STELZER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1246123-SPTC-ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.292.357-80, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Uburana, s/nº, Aquidaba, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, IX) **MARCELO LEMES GONÇALVES**, brasileiro, portador da CI nº 4589247-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 741.200.189-20, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Margarida Dallarmi, 574, Santa Felicidade, Curitiba-PR, X) **VALDECIR BRYK**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 5.680.613-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 726.333.609-04, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Marquês de Maricá, 1.958, Bairro Órfãs, na cidade de Ponta Grossa-PR, e XI) **JOSÉ MOACIR MAZZO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 164432-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 301.660.129-04, casado, administrador, residente e domiciliado na Rodovia do Contorno BR 101, s/nº, Km 294, Vila Independência, Cariacica-ES, com poderes plenos e gerais, para os fins de representar a OUTORGANTE, sua matriz e filiais, para o recebimento de ordens de pagamentos junto aos bancos e demais instituições financeiras do país, passar recibos e dar quitação, bem como representar a Outorgante perante os Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive perante o DETRAN, em seus respectivos Departamentos, Divisões e Seções, com poderes, inclusive, para vender, receber e assinar recibos de compra e venda de veículos automotores, podendo, para tanto requerer, assinar, apresentar e retirar documentos, prestar declarações e informações, recorrer de despachos e decisões administrativas, pagar tributos, ficando autorizado a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento dos objetivos do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso. **Este instrumento terá eficácia a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.014 (dois mil e quatorze) até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2.014 (dois mil e quatorze), sendo vedado o seu substabelecimento. Feita sob minuta apresentada em conformidade com o Artigo 632 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça deste Estado.** Fica ciente a Outorgante que cessa o mandato nas seguintes condições: **a)** pela revogação ou pela renúncia; **b)** pela morte ou interdição de uma das partes; **c)** pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; **d)** pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. A qualificação dos procuradores e os objetivos da presente foram declarados pela outorgante, por seus representantes, que se responsabilizam civil e criminalmente pela veracidade e por qualquer incorreção, isentando o notário de qualquer responsabilidade. **Selo Digital: 023689.DFH1308.05057/Cod.47C.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

"ALZIRA"

CAMPO GRANDE

- CARIACICA

- COMARCA DA CAPITAL

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - CONTRATOS - TESTAMENTOS
RECONHECIMENTO DE FIRMAS - XEROX - AUTENTICAÇÕES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELIÃ/ESCRIVÃ: Belª ALZIRA MARIA VIANA

SUBST.: Bel. ADÃO JOSÉ JÚNIOR

Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br. EMOLUMENTOS: Lei Estadual nº 4.847/93, Ato nº 2.891/12/2010 CGJ/ES; FARPEN: Lei Estadual nº 6.670/01, Ato nº 2.892/12/2010 CGJ/ES; FUNEPJ: Lei Complementar Estadual nº 257/02; FADESPES: Lei Complementar nº 595 de 14/07/2011. 1x Processamento De Dados, Por Lançamento (Tabela 3, IX); 1x Procuração Por 1 Outorgante Ou Casal (Tabela 7, V, A); Emolumentos: R\$29,91, Encargos: R\$8,59, TOTAL: R\$38,50. Assim o disse, outorgou e me pediu lھے lavrasse o presente instrumento em minhas notas, o que fiz obedecidas as formalidades legais. Escrita esta e lida em voz alta às partes, acharam em tudo conforme aceitam e assinam comigo Escrevente Substituta. Eu, as) ELISÂNGELA DE LOURDES VIANA - Escrevente Substituta, que a fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. DOU FÉ. Em Testº (Sinal Público) da verdade. as) ELISÂNGELA DE LOURDES VIANA - Escrevente Substituta - as) CLÁUDIO MARIO CHIEPPE KROEFF - as) UARLEM DE NAZARE OLIVEIRA. Eu, Escrevente Substituta do 3º Ofício de Notas, a fiz trasladar, na data supra, subscrevo e assino em público e raso. DOU FÉ.

Em testº

da verdade

Elisângela de Lourdes Viana
ELISÂNGELA DE LOURDES VIANA - Escrevente Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização	
023689.DFH1308.05057/Cod.47C	
Emolumentos: R\$29,91	Encargos: R\$8,59
TOTAL: R\$38,50	
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br	

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
CURITIBA PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original, dou fé.
☐ Waldomiro Baptista Neto - Notário
☐ Milton Sene Baptista - Substituto

CURITIBA 06 OUT. 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO -035/2014

DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

VALOR: R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil quinhentos reais)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NACIONAL TIPO FURGÃO 0 km
DEVIDAMENTE ADPTADO E EQUIPADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES
REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO
PRIMARIA A SAUDE- APSUS**

RIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 25 de setembro de 2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Republicação de Licitação
Pregão Eletrônico nº 54/2014
Republicado sob nº 66/2014

Processo nº 132373817

OBJETO : Aquisição de Gêneros Alimentícios (Canjica Branca Cozida - contendo Sachê com Leite em Pó, Carne Bovina Cozida, Carne de Frango Cozida, Doce de Leite em Pasta, Ervilha em Conserva, Extrato de Tomate Concentrado, Feijão Carioca Cozido, Feijão Preto Cozido, Feijão Preto Cozido com Linguça, Milho Verde em Conserva, Molho de Tomate Tradicional com Salsinha e Alho, Óleo de Soja Refinado) para o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA.

Data: 08/10/2014

Horas: 09:30 hs

VALOR MÁXIMO: R\$ 21.981.950,00 (vinte e um milhões, noventa e

oitenta e um mil e noventa e cinquenta reais

editais encontra-se à disposição no portal ou www.licitacoes-e.com.br -

PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº de licitação

Objetivo: ALTERAÇÃO DE PRAZO

Curitiba, 23 de setembro de 2014
Comissão Permanente de Licitação



Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP, a renovação de Licença Ambiental Simplificada do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Esgotamento Sanitário - ETE Bonito. Endereço: Rodovia Parigot de Souza, Km 06. Município: Quatiguá. Validade: 25/01/2015

Andrea Rodrigues de Moraes e outros, inscrita no CPF 9.278.879-77, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Avicultura a ser implantada no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Guapé - Japira (PR).

Celso Batista da Silva, inscrito no CPF 452.209.489-20, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Avicultura a ser implantada no Sítio São Sebastião, Bairro Pico Agudo - Japira (PR).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO -035/2014

DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro 2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR: R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil quinhentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULOS NACIONAL TIPO CARRO
RÁDIO 0 km DEVIDAMENTE ADPTADO E EQUIPADO PARA
MANUTENÇÃO DE SIMPLES REMOÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE- APSUS

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Rua Coronel Capucho, Nº 314 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente, CONVOCA os integrantes das categorias profissionais representada por esta entidade, e os associados, presentes com a Tesouraria e em condições de voto, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 29 de SETEMBRO DE 2014, às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), em sua sede social, situada no endereço acima, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

A) Leitura e aprovação da Ata da Assembléia anterior;

Atas & Editais | A-5

licito que na
7, referente
DA COSTA
ão", leia-se

2014.

MATERIAIS
TERIO DO

E-MAIL:

DE BARRA
ei Municipal

o Municipal
ro de 2014
resolvem:
presentes, a
adrimestre
dências do
rio Paduim,

PARANÁ

de materiais
decorativa.

n.

gua.pr.gov.

2014.

ens Móveis
nº 419 de

no uso de
lei Orgânica

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014".

MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá - Estado do Paraná torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto, sendo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA PADRÃO III, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 453/2013 E 426/2014", tendo como vencedora a Empresa WAGNER R. BERGAMASCHI CONSTRUTORA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.174.837/0001-10, localizada na Rua Antimo Vezozzo, 849 cidade de Cambará, Estado do Paraná, COM VALOR DE R\$ 681.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS).

Abatia - Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de 2014.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 391/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 820/14 de 18 de agosto de 2014, que opina pela não homologação do Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 007/2014, em razão da inobservância do prazo estabelecido nos artigos 21 § 2º, I, "a" e 22, § 4º, ambos da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a empresa cuja proposta sagrou-se vencedora do certame, após devidamente notificada a exercer seu direito ao contraditório e ampla defesa, não se manifestou;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ANULADO o Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 007/2014;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 23 de setembro de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 395/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Relatório final do Processo Administrativo Disciplinar 020/13, desenvolvido em seu aspecto formal e material pela Comissão nomeada através da Portaria nº 770/2013 de 06/12/2013;

CONSIDERANDO o art. 182 da Lei 02/93 e Parecer Jurídico nº 935/2014;

CONSIDERANDO a Portaria 548/14 de 24 de setembro de 2014;

DECRETA:

Art.1º - Fica EXONERADO, a partir de 25 de setembro de 2014, o servidor CELSO BOTELHO MANHAS, ocupante do cargo de Escrivão III, Regime Estatutário deste Município.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA